



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 183/2020 – São Paulo, segunda-feira, 05 de outubro de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### GABINETE DA REVISTA

##### PORTARIA REVS-GABINETE Nº 3, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Cancela o registro concedido pela Portaria nº 01/1993- REVS, que dispõe sobre a inscrição da "Revista de Previdência Social" (LTr) como repositório oficial de jurisprudência do TRF da 3ª Região.

O Desembargador Federal Baptista Pereira, Diretor da Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno e na Instrução Normativa nº 06/2012 - REVS, considerando o descumprimento da obrigação prevista no artigo 8º da referida Instrução Normativa, conforme Processo SEI nº 0018049-04.2015.4.03.8000, RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o registro da "Revista de Previdência Social", publicada pela Editora LTr, como repositório autorizado de jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, anteriormente concedido por meio da Portaria nº 01, de 15 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Determinar ao Gabinete do Desembargador Federal Diretor da Revista a anotação do presente cancelamento nos livros próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Diretor do Gabinete da Revista**, em 30/09/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO PRES Nº 2913, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 29 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU1, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA DELBONI TARICCO, titular da 1ª Vara Gabinete do JEF de Osasco - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, da Sessão Ordinária de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal no dia 29 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO PRES Nº 2914, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 28 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU1, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, titular da 5.<sup>a</sup> Vara Cível de São Paulo - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, da Sessão Ordinária de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal no dia 29 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO PRES Nº 2915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 26 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU1, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, titular da 6.<sup>a</sup> Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, da Sessão Ordinária de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal no dia 29 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 8500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.<sup>a</sup> Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4.<sup>a</sup> Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9.<sup>a</sup> Vara, no dia 29/9/20, a partir das 15:30h, em decorrência de ausência parcial autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 8509, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2.<sup>a</sup> Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4.<sup>a</sup> Vara, no dia 25/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.<sup>a</sup> Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 4.<sup>a</sup> Vara, no dia 30/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.<sup>a</sup> Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8504, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 28 e 29/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8510, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 17 e 18/9 e no período de 21 a 25/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, designado pelo Ato CJF3R nº 8342/20.

II - Designar a MMª. Juíza Federal ADRIANA DELBONI TARICCO, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 28 a 30/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, designado pelo Ato CJF3R nº 8342/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8503, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 18/9/20 e no período de 22 a 25/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8502, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos períodos de 14 a 18/9 e 21 a 25/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8501, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, nos dias 4 e 25/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8499, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, da 2ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 28/9/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/09/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 6098606/2020**

**ATADA 473ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johanson Di Salvo e Toru Yamamoto (Membros Titulares).

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 472.ª Sessão Ordinária de 03 de setembro de 2020.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

**00001 - Processo: 0054840-95.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Essencial Sistema de Segurança Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00002 - Processo: 0025729-32.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado), Priscila Thayse da Silva OAB/SC 34.314 (Advogado), Marlon Nunes Mendes OAB/SC 19.199 b (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida, com observação feita pelo Desembargador Federal Toru Yamamoto.

**00003 - Processo: 0004800-07.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00004 - Processo: 0010766-48.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00005 - Processo: 0028578-40.2019.4.03.8001 - Imposto de Renda**

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Donizete Araujo Silva (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00006 - Processo: 0022864-36.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado), Cláudia Maria de Oliveira Marques OAB/SC 31.116 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

**00007 - Processo: 0027599-20.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Fênix Engenharia e Manutenção Ltda (Recorrente), Juliana Regina Cappelli OAB/SP 272.122 (Advogado), Helene Guersoni de Lima Caetano OAB/SP 306.806 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

O Conselho apreciou os processos abaixo:

**00008 - Processo: 0000547-70.2020.4.03.8002 - Fiscalização**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 429, de 01 de setembro de 2020, que suspendeu os prazos processuais na 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Naviraí, 6.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

**00009 - Processo: 0021470-23.2020.4.03.8001 - Requerimento**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 430, de 08 de setembro de 2020, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 10.ª Vara Federal Criminal de São Paulo, 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e cinquenta e quatro minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal Mairan Maia**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG N° 4737, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2016-007,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º.** Retificar o artigo 1º da Portaria DIRG nº 4732, de 30 de setembro de 2020 ( 6131243), para:

- onde se lê: planejamento da contratação de empresa para aquisição de Software de Recuperação de Dados em mídias danificadas.
- leia-se: planejamento da contratação de empresa para prestação de serviços, abrangendo a renovação de licenças, suporte técnico e manutenção do software ERWIN - ferramenta Case de modelagem de dados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/10/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6135202/2020

**Processo SEI n.º 0035627-04.2020.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como contendedor/debatedor do evento "Desnudando Preconceitos", na modalidade a distância; **Contratado:** Paulo Gustavo Guedes Fontes (CPF nº 534.230.385-00); **Valor Total:** R\$120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/10/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6135183/2020

**Processo SEI n.º 0035507-58.2020.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como contendedor/debatedora do evento "Desnudando Preconceitos", na modalidade a distância; **Contratada:** Diana Brunstein (CPF nº 148.534.688-62); **Valor Total:** R\$103,20 (cento e três reais e vinte centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/10/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6135140/2020

**Processo SEI n.º 0035600-21.2020.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como contendedor do evento "Desnudando Preconceitos", na modalidade a distância; **Contratada:** Daldice Maria Santana de Almeida (CPF nº 277.532.635-87); **Valor Total:** R\$435,76 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/10/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6135095/2020

**Processo SEI n.º** 0035624-49.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como conteduidista do evento "Desnudando Preconceitos", na modalidade a distância; **Contratada:** Aline Moco Silva Miklos (CPF nº 009.610.231-47); **Valor Total:** R\$412,81 (quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/10/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6135019/2020

**Processo SEI n.º** 0035014-81.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como conteduidista do evento "Desnudando Preconceitos", na modalidade a distância; **Contratado:** Joel Ilan Paciornik (CPF nº 544.397.799-72); **Valor Total:** R\$481,62 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/10/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6135473/2020

**Processo SEI n.º** 0013769-14.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de 01 (uma) vaga do curso "Overview of Creating and Managing CSIRTs"; **Contratada:** Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC .BR (CNPJ nº 05.506.560/0001-36); **Valor Total:** R\$1.100,00 (um mil e cem reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/10/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6135412/2020

**Processo SEI n.º** 0034859-78.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de 4 (quatro) vagas no curso on-line "Diversidade nas Organizações", sendo 2 (duas) vagas na Aula 10 – "Planejamento de Diversidade e Inclusão nas Organizações" e 2 (duas) vagas na Aula 11 – "Diversidade na Comunicação"; **Contratada:** ABERJE Associação Brasileira de Comunicação Empresarial (CNPJ nº 43.147.693/0001-52); **Valor Total:** R\$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 01/10/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA DIRG Nº 4733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0036262-82.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **SELMA MARIA ALVES PASCHOAL**, RF 3195, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Seção de Validação e Indexação, do Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/10/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 4724, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0034434-51.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 15 de setembro de 2020**, o servidor **ALBERTO LOBAO CAZARIN**, RF 801, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Gestão de Documentos e Processos Administrativos Eletrônicos, da Divisão de Apoio em Gerenciamento de Sistemas Administrativos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/10/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 4735, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0036840-45.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **ISAC FIROCHI MOROMIZATO**, RF 4101, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Peixoto Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/10/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 4734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0036866-43.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **RAFAEL ANTUNES CHAGAS**, RF 3959, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Inteligência da Subsecretaria de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/10/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6135218/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008446-04.2015.4.03.8000

Documento nº 6135218

Conforme documento 6135217, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARGEMIRO DE SOUZA NETO, no período de 01/10/2020 a 19/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/10/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6132576/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0052547-24.2018.4.03.8000

Documento nº 6132576

Conforme documento 6132526, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILSON NUNES, no período de 28/09/2020 a 12/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/10/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6114652/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001624-96.2015.4.03.8000

Documento nº 6114652

Conforme documento 6114621, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor REINALDO TORTORELLI PEREIRA, no período de 29/09/2020 a 21/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/10/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6131892/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007282-96.2018.4.03.8000

Documento nº 6131892

Conforme documento 6131886, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RUI CESAR NAKAI, no período de 04/10/2020 a 06/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/10/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6130205/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 6130205

Conforme documento 6130197, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no dia 25/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/10/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6131198/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022022-98.2014.4.03.8000

Documento nº 6131198

Conforme documento 6131192, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA MARIA NAPOLEONE, nos dias 28/09/2020 e 29/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/10/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6138239/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0036763-36.2020.4.03.8000

Documento nº 6138239

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO, R.F. 3912.

Tendo em vista a informação 6138232 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 4.258 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito) dias, referentes ao período de 30/10/2000 a 26/06/2012, em que trabalhou na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5685932/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0045744-88.2019.4.03.8000

Documento nº 5685932

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor JOSE PRUDENCIO GUERRA FILHO, R.F. 991.

Tendo em vista a informação 5685884 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **reviso o despacho proferido a fls. 18 do Processo nº 06696/1994-SEHU (5242037)**, a fim de que a averbação de tempo de serviço do interessado se dê da seguinte forma:

##### **I - com relação ao período trabalhado em empresas privadas:**

- 1.781 (mil setecentos e oitenta e um) dias, referentes ao período de 01/08/1979 a 28/10/1988 (períodos interpolados), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

##### **II - com relação ao período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:**

- 1.295 (mil duzentos e noventa e cinco) dias, referentes ao período de 08/11/1988 a 21/06/1992, ante o acréscimo de 17 (dezesete) faltas abonadas e descontadas 07 (sete) faltas justificadas e o período de 02/06/1992 a 21/06/1992, concomitante com este Tribunal, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

##### **III - com relação ao período trabalhado no MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA:**

- **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 01/08/1984 a 31/07/1985, em que trabalhou no MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90.

Fica mantida a averbação do tempo de serviço prestado na Aeronáutica para fins de adicional por tempo de serviço, conforme despacho proferido a fls. 21 do Processo nº 06696/1994-SEHU (5242037), bem como a concessão de anuênio dela decorrente (fls. 22 do referido processo).

Com relação ao acúmulo de cargos noticiado na informação 5685884, o fato será analisado em procedimento próprio.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

### **COMUNICADO**

**O PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11 e 12/2020, todas deste TRF-3;

**RESOLVE:**

**CONVERTER PARA ELETRÔNICA, a sessão presencial designada para o dia 14 de outubro de 2020, às 14h.**

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias nºs 938, de 15/12/2017, 1857, de 17/03/2020 e 2000/2020, de 27/07/2020, todas da Presidência desta Corte, devendo eventual discordância, relativamente ao julgamento eletrônico, ser manifestada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficam os respectivos advogados/procuradores solicitantes cientes de que o julgamento dar-se-á nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso da ferramenta de videoconferência "Microsoft Teams", cujo link será previamente fornecido ao solicitante, pela Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ).

Observa-se que é de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado, **não** sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Fica dispensado o uso de beca.

São Paulo, 1º de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/10/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

#### PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 56, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

**ANASILVIA POÇO, RF 3562** - de 04 a 18/12/2020 para 18/06 a 02/07/2021;

**MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742** - de 21 a 29/09/2020 para 22 a 30/03/2021 e de 22/03 a 30/03/2021 para 05 a 13/04/2021;

**FERNANDA TIOMNO, RF 6341** - de 20 a 29/10/2020 para 17 a 26/03/2021;

**EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA, RF 6495** - de 09 a 19/11/2020 para 04 a 14/03/2021;

**GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA, RF 6600** - de 28/10 a 11/11/2020 para 20/01 a 03/02/2021 e de 15 a 29/01/2021 para 28/04 a 12/05/2021.

**ALTERAR**, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

**EDILSON CIRELLO, RF 3143** - de 12 a 26/07/2021 para 07 a 15/01/2021 e 03 a 08/02/2021 e de 04 a 18/10/2021 para 12 a 26/07/2021;

**EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA, RF 6495** - de 05 a 13/04/2021 e 11 a 15/10/2021 para 09/04/2021 e 08 a 20/09/2021;

**IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO, RF 7924** - de 14 a 23/10/2020 para 30/11 a 09/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 01/10/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

## EXTRATO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0007330-18.2019.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.750.10.20, firmado em 25/09/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: WDS ENGENHARIA LTDA.(CNPJ nº 19.891.447/0001-26); Objeto: elaboração de serviços técnicos abrangendo Projeto Básico e Projeto Executivo de reforma e adequação das instalações hidráulicas e sanitários da Sede Administrativa “Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães”, pertencente à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: vigorará pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos casos do art. 57, §1 e § 2º da Lei 8.666/93; Valor Total Global: R\$34.999,99; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 021/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto 8.538/15, Decreto nº 7.983/13, IN nº 5/17 do MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Wecsllei Duarte de Souza, Sócio Administrador.

Processo nº 0008900-39.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.084.10.20, firmado em 22/09/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.(CNPJ nº 21.029.437/0001-28); Objeto: execução dos serviços de substituição da impermeabilização e recuperação estrutural dos reservatórios do Fórum Federal de Execuções Fiscais; Vigência: vigorará pelo período de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura, prorrogável nos casos do art. 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93; Valor Total Global: R\$137.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 017/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto 8.538/15, IN nº 5/17 do MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Adriano Ferreira dos Santos, Sócio.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0020230-33.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 01.025.11.20 ao Convênio nº 01.025.10.19; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ nº 00.000.000/0001-91). Objeto: tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01.025.10.19, para operacionalização da consignação em folha de pagamento na concessão de empréstimos, pelo período de 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 22/09/20. Vigência: fica prorrogado até 24/09/21. Recursos Financeiros a JUSTIÇA FEDERAL cobrará do Banco, por linha impressa no contracheque a quantia de R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos), para cobertura dos custos de processamento de dados da folha de pagamento, conforme previsto no inciso II, do art. 137, da Resolução C/JF n. 4, de 14 de março de 2008, adequando-se tal cobrança às eventuais modificações normativas posteriores. Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Conveniente, Sr. Ronaldo Hirotoqui Guibo, Gerente Geral.

Processo nº 0013794-97.2015.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.626.18.20 ao Contrato nº 04.626.10.15; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME. (CNPJ nº 64.917.818/0001-56); Objeto: formalização da suspensão da prestação de serviços, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 17/09/2020; prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos pelo período de 90 (noventa) dias; Fundamento Legal: parágrafo único do art. 8º; art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e §5º do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 25/09/20; Vigência: fica prorrogado até 29/07/21; Procedimento Licitatório: Pregão 096/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. José de Araújo Neto, Presidente.

Processo nº 0021714-20.2018.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.736.11.20 ao Contrato nº 04.736.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. EPP. (CNPJ nº 10.908.060/0001-60); Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário por 104 (cento e quatro) dias; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/09/20; Vigência: fica prorrogado até 31/12/20; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico: 079/18; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Airtom Franco do Nascimento Junior, Sócio e Sr. Marcelo Peinado Piggio, Sócio.

Processo nº 0005382-07.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.739.13.20 ao Contrato nº 04.739.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERENÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.(CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos pelo período de 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/09/20; Vigência: fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21/09/20; Procedimento Licitatório: Pregão 005/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0007154-49.2013.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.052.20.20 ao Contrato nº 07.052.10.11; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locadora: GC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 00.170.238/0001-65); Objeto: por força do resultado da negociação firmada entre as partes, não haverá aplicação do reajuste contratual no período de 06/12/2018 a 05/12/2019, permanecendo o aluguel mensal da locação no valor de R\$23.561,06 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos), durante o referido período; Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/09/20; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e Sr. João Henrique Figueira Cavalca, Procurador e Luís Eduardo Salgado Santos Mattos, Procurador.

## DECISÃO Nº 6130254/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0028363-64.2019.4.03.8001

### EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer nº 152/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6130194).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos atrasos injustificados na cobertura de posto na Sede Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nos dias 06, 08 e 23 de setembro de 2019, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, 'a', do Contrato nº 04.688.10.18 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6138641/2020

a) Proc. nº 0019373-50.2020.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 1 (uma) turma "in company" do curso "Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico - uma abordagem prática de acordo com a IN 05/2017 e diretrizes da IN 40/2020 e IN 49/2020", no formato telepresencial on-line, para até 50 (cinquenta) participantes, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, destinada a servidores da JFSP, JFMS e TRF3; c) Contratada: IOC CAPACITAÇÃO LTDA; d) CNPJ: 10.825.457/0001-99; e) Valor: **R\$ 21.500,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93**; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 01/10/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 810, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018537-77.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da solicitação SURF (doc. 6102974), de 21 de setembro de 2020, da Seção de Registros Funcionais;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 660 (5966001), de 04 de agosto de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 06.08.2020, para constar:

ONDE SE LÊ: "I - DISPENSAR a servidora FERNANDA FERNANDES, RF 8351, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mauá, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Vara, a partir de 31/08/2020;"

LEIA-SE: "I - DISPENSAR a servidora FERNANDA FERNANDES, RF 8351, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mauá, a partir de 31/08/2020 e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Vara, a partir de 08/09/2020; "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/09/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 6107464/2020**

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RF 8561, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 8, lotado na 1ª Vara Federal do Fórum de Registro desta Seção Judiciária de São Paulo.

Na manifestação STUM (6107452) a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade na averbação de tempo de serviço, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "*in verbis*":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009). nosso grifo

(...)

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (6107310), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (6107452), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite da averbação de tempo de serviço do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

Ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 6110641/2020**

Trata-se de Certidão de Tempo de Contribuição encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª região, em nome do servidor FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, RF 8297 para averbação do tempo de serviço prestado naquele órgão federal (doc. 6110638).

Considerando a informação SUTM 6110639, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 6127949/2020**

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (6127723), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6127870), defiro o pedido de Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO, a partir de 28.09.20, até o 10º dia seguinte ao da eleição, em conformidade com o art. 86, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e da Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência ao servidor dos termos do art. 58, § 6º, da Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, que determina que em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, deverá reassumir imediatamente as atividades do cargo, devolvendo as quantias recebidas desde o início do afastamento.

Expeça-se portaria.

Ao NUAJ para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVTNº 820, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONCEDER a Licença para Atividade Política, com remuneração, a partir de 28.09.20, até o 10º dia seguinte ao da eleição, ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO, RF 2957, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, em razão de sua candidatura ao cargo eletivo de Vereador do município de Iperó, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e da Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EDITAL Nº 1/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM**

### **CONCURSO PÚBLICO**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as opções de aproveitamento realizadas por candidatos do concurso público do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, torna pública a convocação para a realização de Inspeção Médica Oficial dos candidatos optantes ao Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, relacionados no Anexo I deste Edital, de acordo com o previsto no capítulo XIV, itens 8 a 8.3.1, do Edital de Abertura de Inscrições de concurso do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

#### **1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência**

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 19h do 1º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficarão igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

## **2. Inspeção Médica Oficial**

### **2.1. Disposições Gerais**

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.1.3. A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvocato para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

### **2.2. Avaliação Médica e Laboratorial**

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2013:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose;

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

### **2.3. Avaliação Psicotécnica**

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

## **3. Documento de Identificação**

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

## **4. Resultado das Avaliações**

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

## **5. Disposições finais**

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARCIO FERRO CATAPANI**

Juiz Federal Diretor do Foro

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

**Cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia**

**Avaliação Psicotécnica: 08/10/2020, às 13:00 horas, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP**

**Avaliação Médica: 08/10/2020, às 15:00 horas, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP**

TATIANE ALVES CORREIA

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/10/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 823, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0033041-25.2019.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da solicitação SURF (doc.5832294), de 11 de junho de 2020, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 806 (5387110), de 17 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 06.01.2020, para constar:

ONDE SE LÊ: "I - DISPENSAR o servidor ÁLVARO CÉSAR SOUZA DA SILVA, RF 8341, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Penais (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal Criminal, tudo a partir de 03/02/2020;"

LEIA-SE: "I - DISPENSAR o servidor ÁLVARO CÉSAR SOUZA DA SILVA, RF 8341, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Penais (FC-5), a partir de 03/02/2020 e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal Criminal, a partir de 04/02/2020;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/10/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-04VN° 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ADOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4.ª VARA FEDERAL CÍVEL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria CJF n. 373, de 29 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a edição da **PORTARIA CORE N. 2022**, de 14 de abril de 2020 e da **PORTARIA CORE N. 2046**, de 27 de abril de 2020,

**FAZER SABER** que foi designado o próximo dia **19 de outubro de 2020**, às 13h00min para abertura dos trabalhos da **SEGUNDA ETAPADA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a ser efetuada na Secretaria da 4.<sup>a</sup> Vara Federal Cível, da Subseção Judiciária de São Paulo, que se estenderão **até o dia 23 de outubro de 2020, inclusive**, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c as disposições acerca do tema previstas no **PROVIMENTO N.º 1/2020 - CORE**, de 21 de Janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região. Os trabalhos de Inspeção terão início na data indicada, lavrando-se Ata de Abertura, pelo Diretor de Secretaria, que servirá como secretário, sendo subscrita eletronicamente por todos os servidores e por esta Juíza.

**FAZ SABER** que os trabalhos de inspeção serão realizados exclusivamente nos processos com tramitação em autos físicos, na forma no art. 4.º da Portaria CORE n. 2022/20 e art. 3.º, da Portaria n. CORE 2.046/2020.

**FAZ SABER** que, não haverá atendimento presencial e, caso necessário, o atendimento ao interessado deverá ser feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária (CIVEL-SE04-VARA04@trf3.jus.br).

**FAZ SABER**, por fim, que a distribuição não será interrompida durante a inspeção, ficando, contudo, suspensos todos os prazos processuais relativos, exclusivamente, aos feitos com tramitação em autos físicos, garantindo-se, porém, o conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como a apresentação de recursos e de reclamações, sempre com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 01/10/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIASP-CR-PR-COORD N.º 75, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
09/10 a 16/10/2020	5ª	Dr. Rodrigo Boaventura Martins

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 02/10/2020, às 00:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIASP-EF-07VNº 20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a substituição de servidora em férias (FC05).*

A Doutora **SHEILA PINTO GIORDANO**, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Neli Gomes, Técnico Judiciário, RF 6457**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC05), esteve em fruição de férias no período de **08 a 25.09.2020**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da referida servidora (08 a 25.09.2020), o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Pinto Giordano, Juíza Federal Substituta**, em 01/10/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASP-EF-07VNº 21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre alteração de férias de servidora por absoluta necessidade de serviço (CJ03).*

A Doutora **SHEILA PINTO GIORDANO**, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** as escalas de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para os Exercícios 2019 e 2020, estabelecidas pelas Portarias n. 16, de 29 de agosto de 2018 e n. 27, de 06 de setembro de 2019, ambas deste Juízo;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os 2º e 3º períodos de férias referentes ao Exercício 2019 da servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ3), de **19.10.2020 a 29.10.2020** (11 dias) e **07.01.2021 a 22.01.2021** (16 dias), para **26.01.2021 a 05.02.2021** (11 dias) e **15.03.2021 a 30.03.2021** (16 dias);

**ALTERAR** o período de férias referente ao Exercício 2020 da servidora da servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ3), de **01.04.2021 a 30.04.2021** (30 dias), para **02.08.2021 a 10.08.2021** (09 dias), **18.10.2021 a 28.10.2021** (11 dias) e **12.01.2022 a 21.01.2022** (10 dias).

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Pinto Giordano, Juíza Federal Substituta**, em 01/10/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIA SP-EF-09VNº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) CRISTIANE YUMI YAZAWA, RF 6682,

**De:** 18/11/2020 a 27/11/2020

**Para:** 09/12/2020 a 18/12/2020

**De:** 09/12/2020 a 18/12/2020

**Para:** 27/01/2021 a 05/02/2021

**De:** 01/02/2021 a 10/02/2021

**Para:** 03/03/2021 a 12/03/2021

**De:** 01/03/2021 a 30/03/2021

**Para:** 07/06/2021 a 06/07/2021

b) JOÃO BATISTA MAGALHÃES, RF 3854,

**De:** 13/10/2020 a 22/10/2020

**Para:** 09/12/2020 a 18/12/2020

c) MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741,

**De:** 18/11/2020 a 27/11/2020

**Para:** 20/10/2020 a 29/10/2020

d) MARÍLIA ANGÉLICA LOPES DE ASSIS, RF 8192,

**De:** 03/11/2020 a 13/11/2020

**Para:** 24/11/2020 a 04/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 02/10/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-EF-09VNº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 a 117, e artigos 2º e 3º do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020, na Portaria nº 373 do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 04/12/2019, nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12/2020, bem como nas Portarias CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020 e nº 2046, de 27 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

I – Designar o dia 16 de novembro de 2020, às 14 horas, para a abertura da segunda etapa dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, devendo o(a) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria servir como secretário(a) dos trabalhos, cujas atividades estender-se-ão até o dia 20 de novembro de 2020, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II – A Inspeção, em continuidade ao trabalho já realizado nos autos eletrônicos, será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em tramitação física.

III- Tendo em vista a pandemia, a suspensão dos prazos processuais nos feitos físicos, no período de 17/03/2020 a 03/08/2020, bem como a manutenção do trabalho remoto por parte de vários exequentes, determinar a realização da inspeção tão somente dos processos que se encontram em Secretaria.

IV – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

V – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador Administrativo deste Fórum Federal.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e aos Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção.

VII – Afixe-se a presente portaria no local de costume, na Sede deste Juízo, após o retorno dos trabalhos presenciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 02/10/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE ARAÇATUBA

### PORTARIA ARAC-CECON Nº 5, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera Portaria 4 (6120944), de 25/09/2020

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos das Portarias ARAC/Cecon nº 3, de 13 de setembro de 2019 e nº 02, de 03 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da 7ª Subseção Judiciária em Araçatuba, que editou a Escala Geral de Férias para o exercício de 2020 — período aquisitivo 2019/2020, do servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

**RESOLVE:**

RETIFICAR os termos da Portaria nº 04 (6120944), de 25 de setembro de 2020, adequando-a ao que preceitua a Resolução 221/2012 do CJF, para alterar a escala de férias regulamentares do servidor ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA DE FARIA – RF 2842, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação - SAPC desta Subseção Judiciária, conforme segue:

De:

(...)

2ª Parcela: 13 a 23/10/2020 (11 dias);

3ª Parcela: 03 a 12/11/2020 (10 dias).

Para:

2ª Parcela: 03 a 13/11/2020 (11 dias);

3ª Parcela: 09 a 18/12/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 23, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE**R a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

#### SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 02/10 às 09h do dia 09/10/2020	Maya Petrikis Antunes
19h de 09/10 às 09h do dia 16/10/2020	Renata Peres Barretto Mesquita
19h de 16/10 às 09h do dia 23/10/2020	Ana Lucia Vieira
19h de 23/10 às 09h do dia 29/10/2020	Carlos Vagner Stanger
19h de 29/10 às 09h do dia 06/11/2020	Deborah Santos Congro Bastos

**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR :**

19h de 02/10 às 19h do dia 09/10	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 09/10 às 19h do dia 16/10	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 16/10 às 19h do dia 23/10	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 23/10 às 19h do dia 29/10	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 29/10 às 19h do dia 06/11	Guilherme Bonfietti Rodrigues

Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 99143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 30/09/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BAURU, NO EXERCÍCIO INTERINO DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da técnica judiciária Suzana Matsumoto, RF 2630, de 01/10/2020 a 30/10/2020 (exercício 2020) para 01/03/2021 a 30/03/2021, e de 17/02/2021 a 26/02/2021 (exercício 2021) para 05/04/2021 a 14/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 30/09/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501758519964859

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

**PORTARIA BOTU-NUAR Nº 18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Juiz Federal **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **LUCILENE DE FATIMA EGGERT**, Analista Judiciário, especialidade informática, RF 5093, agendada para os dias 13/10/2020 a 27/10/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **ALTERAR**, as férias (exercício 2020) da servidora **LUCILENE DE FATIMA EGGERT**, RF 5093, Analista Judiciário, segunda parcela, anteriormente agendada para o período de 13/10/2020 a 27/10/2020 (**15 DIAS**) para **03/11/2021 a 17/11/2021 (15 DIAS)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite**, Juiz Federal, em 01/10/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-SUMAN Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

**RESOLVE**

Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Outubro/2020, no período das 09h00 às 12h00:

- SABRINA DE CARVALHO MAGALHÃES, RF 6724, nos dias 03 e 04/10;
- ROGÉRIO FERREIRA CARVALHO, RF 6791, nos dias 10, 11 e 12/10;
- CLARISSA M. DE A. BATISTA, RF 6855, nos dias 17 e 18/10;
- GILBERTO KLEIM, RF 7022, nos dias 24 e 25/10;
- JOSÉ OMAR ÁBIDO, RF 7654, nos dias 30/10, 31/10, 01/11 e 02/11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues**, Juiz Federal, em 01/10/2020, às 19:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**  
**COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 46, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **coma retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 à 19.12.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 12, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, que prorrogou o prazo estabelecido na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020, para constar conforme segue:**

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
05/10/2020 a 09/10/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
13/10/2020 a 16/10/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
02/10/2020 a 08/10/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
09/10/2020 a 15/10/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
02/10/2020 a 08/10/2020	Caio Machado Martins
09/10/2020 a 15/10/2020	Rafael Arouca Rosa

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
02/10/2020 a 08/10/2020	Sabrina de Oliveira e Dias
09/10/2020 a 15/10/2020	Priscila Frantska Paro

**INFORMAR** que, em atendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 12, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, que prorrogou o prazo estabelecido na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020, a retomada gradual das atividades presenciais ocorrerá de 27.07.2020 até 19.12.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ -

atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));

- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 02/10/2020, às 09:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-NUAR Nº 53, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
<b>MILENNA MARJORIE FONSECADA CUNHA</b>	<b>09/10 a 16/10/2020</b>	<b>5ª</b>

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 29/09/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE**,

**ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor ICARO DI CARLO MENEGUINI SCLAGLIA, analista judiciário, RF 8380, de 13/10/2020 a 21/10/2020 para 03/11/2020 a 11/11/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 01/10/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01V N° 28, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 43, de 29 de novembro de 2020 para constar:

#### PERÍODO

#### SERVIDORES

Das 19:00h de 02/10 às 09:00h de 09/10/2020	Mauricio D´Amico Gonçalves de Oliveira – RF 4717
Das 19:00h de 09/10 às 09:00h de 16/10/2020	José Vinicius Cabrioli – RF 7721

Procedam-se as comunicações necessárias através do e-mail próprio do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Bauru, Botucatu e Avaré.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal Substituto, em 02/10/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JAU-01V N° 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora **Natália Masiero Volpe - RF 7315**, exercendo a função comissionada de Oficial de Gabinete - FC-5, solicitou compensação para **29/09/2020, 13/10/2020 e 14/10/2020** mediante a utilização de saldo de horas credoras cadastradas no E-GP e que a referida servidora encontrar-se-á em gozo de férias no período de **30/09/2020 a 09/10/2020 (10 dias)**,

#### RESOLVE:

**I – AUTORIZAR a compensação nos dias 29/09/2020, 13/10/2020 e 14/10/2020;**

**II - INDICAR o servidor Pedro Henrique do Amaral – RF 7729**, para substituí-la na referida Função no dia **29/09/2020** e no período de **30/09/2020 a 09/10/2020 (10 dias)**;

**III – INDICAR o servidor José Vinicius Cabrioli – RF 7721**, para substituí-la na referida Função nos dias **13/10/2020 e 14/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal Substituto, em 02/10/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### 2ª VARA DE JUNDIAÍ

#### PORTARIA JUND-02V N° 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIRA LEONEL FERREIRA, Titular da 2ª Vara Federal de Jundiá - 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em conjunto com o Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e racionalização dos serviços da Secretaria;

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 152, § 1º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 197, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – Provimento COGE nº 01/2020;

RESOLVE RETIFICAR a PORTARIA 00495500, de 27 de maio de 2014, deste Juízo, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Além dos atos previstos no parágrafo 4.º do art. 203 do Código de Processo Civil, serão praticados pela Secretaria, independentemente de determinação judicial, os seguintes atos processuais:

#### **I. Intimação da parte autora ou exequente:**

- a) para recolher custas judiciais, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, ou, no caso de pedido de deferimento de gratuidade da justiça, juntar a declaração de hipossuficiência, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do artigo 290 do Código de Processo Civil, no caso de custas iniciais, ou sob pena de inscrição em dívida ativa, quando as custas devidas forem finais;
- b) para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil;
- c) para, no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 338 e 339 do Código de Processo Civil), aditar a inicial a fim de substituir o réu inicialmente indicado ou incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu, caso este tenha alegado, na contestação, ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado;
- d) para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil), sobre alegação constante na contestação, relativa a fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou sobre as matérias enumeradas no artigo 337 do Código de Processo Civil, facultando-se ainda, no mesmo prazo, a indicação das provas que pretende produzir quanto aos referidos pontos suscitados na contestação, justificando-se sua pertinência;
- e) intimar, pessoalmente, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto no artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil para suprir a falta de andamento do feito após ficar parado por mais de 1 (um) ano por negligência das partes, ou da falta de promoção de atos e diligências que lhe incumbir, por mais de 30 (trinta) dias (artigo 485, II e III, do Código de Processo Civil);
- f) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação juntado após a contestação, na forma do artigo 485, §2º III, do Código de Processo Civil;
- g) para juntada das peças processuais relevantes para instrução de embargos à execução (artigo 914, § 1º, do Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rejeição liminar na forma do artigo 918, II, do Código de Processo Civil;
- h) para se manifestar acerca de eventual prescrição e decadência, e na forma do art. 40, §4º, da Lei n. 6.830/80, no prazo de 30 (trinta) dias;
- i) apresentada exceção de pré-executividade em processo de execução fiscal, intimação da parte exequente para resposta, no prazo de 30 (trinta) dias, por analogia ao art. 17 da Lei n. 6.830/80;
- j) para se manifestar quando a parte devedora oferecer bens à penhora, requerer a substituição de bens anteriormente constritos, efetuar depósito para pagamento do débito, ou se não houver oposição de embargos ou impugnação pelo devedor;
- k) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar demonstrativo do crédito atualizado, quando formulado pedido de penhora eletrônica ou indisponibilidade de bens, reforço de penhora, alienação pública de bens penhorados (leilão ou praça) ou reavaliação de bens.

#### **II. Intimação da parte contrária:**

- a) para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sempre que forem juntados novos documentos nos termos do artigo 437, § 1º, do Código de Processo Civil;
- b) quanto ao trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial (artigo 331, § 3º, do Código de Processo Civil) ou que julgou liminarmente improcedente o pedido (artigo 332, § 2º, do Código de Processo Civil);
- c) para apresentar contrarrazões à apelação ou recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 1.003, § 5º do Código de Processo Civil), observado o disposto no artigo 183 do mesmo diploma legal, se o caso (prazo em dobro para União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias).
- d) para, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 1.009, § 2º do Código de Processo Civil), se manifestar sobre a alegação, suscitada em preliminar de contrarrazões, sobre questões resolvidas na fase de conhecimento não cobertas pela preclusão, em razão de a decisão a seu respeito não comportar agravo de instrumento.
- e) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quando houver juntada de documentos solicitados pelo Juiz, de manifestação de proposta de acordo, de habilitação de sucessores de parte falecida, etc.
- f) para apresentar contraminuta aos embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil), observado o disposto no artigo 183 do mesmo diploma legal, se o caso (prazo em dobro para União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias).

### **III. Intimação das partes:**

- a) quanto à expedição de carta precatória, na forma do artigo 261, § 1º, do Código de Processo Civil, e, quando for o caso, de comunicação recebida do Juízo Deprecado;
- b) para juntada de peças, cópias, custas e taxas judiciais necessárias à expedição de certidões, mandados, ofício e cartas precatórias;
- c) a retirar documentos desentranhados, alvarás, mandados, cartas precatórias, certidões e editais expedidos;
- d) das decisões proferidas em sede de agravo de instrumento, para cumprimento;
- e) para ciência e manifestação sobre a resposta de ofícios expedidos pelo Juízo, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias;
- f) para ciência e manifestação sobre os detalhamentos de pesquisa juntos aos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, ARISP, CNIB, dentre outros, para que seja dado prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias;
- g) para se manifestar sobre os cálculos elaborados ou esclarecimentos prestados pela Contadoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias;
- h) para se manifestar sobre o laudo elaborado ou esclarecimentos prestados pelo Perito Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

### **IV. Intimação da parte interessada:**

- a) para regularização de sua representação processual, mediante juntada de procuração, atos constitutivos e/ou atos de pessoa jurídica e documentos pessoais de pessoa física, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, revelia ou desentranhamento, conforme o caso. A intimação deverá indicar precisamente a irregularidade, a documentação necessária para regularização e a penalidade específica;
- b) para recolher, em dobro, as custas judiciais devidas na interposição de apelação, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no artigo 1.007, §§ 2º e 4º, do Código de Processo Civil;
- c) após o trânsito em julgado da decisão/sentença/acórdão, inclusive com ciência da baixa dos autos das instâncias superiores, para requerimento do que entenderem de direito quanto ao cumprimento do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos, emações não previdenciárias;
- d) intimar o INSS para apresentação dos cálculos de liquidação do julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias (execução invertida);
- e) intimar o INSS nos termos do artigo 535 do CPC;
- f) para se manifestar sobre o depósito efetuado nos autos referente ao cumprimento de condenação judicial, inclusive objeto de ofício requisitório ou de cumprimento voluntário da obrigação, bem como para que informe quanto à integral satisfação do crédito (no caso da parte exequente) ou sobre a existência de óbice ao levantamento do valor (no caso da parte executada), no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 526, § 1º, do Código de Processo Civil);
- g) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sejam indicados dados ou juntados documentos necessários à expedição de alvará de levantamento, ofício requisitório e ofício de conversão em pagamento definitivo. Deverão ser especificados os dados ou documentos objeto da intimação e, em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;
- h) para retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução n.º 10/2010 do Conselho da Justiça Federal);
- i) sendo os autos físicos, para comparecimento em Secretaria visando à retirada de certidão expedida; se digitais os autos, para que providencie a emissão pelo próprio sistema;
- j) para recolhimento das custas judiciais devidas para expedição de certidões, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido;
- k) para que requeira o que de direito quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada de mandado ou carta precatória relativos à constrição de bens, bem como após a comunicação do resultado de leilão, seja positivo ou negativo;
- l) para cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, de exigências do registrador para efetivação de registro de penhora, se o caso;
- m) para substituição por mídia digital de documentos juntados em volume excessivo (acima de 100 folhas), no prazo de 5 (cinco) dias, no caso de processos físicos;
- n) da redistribuição de autos oriundos das Varas Estaduais à 2ª Vara Federal de Jundiá, e abertura de vista para eventual manifestação.

### **V. Intimação do perito:**

- a) para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juiz, apresentar o laudo ou esclarecimentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias;
- b) para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias, no caso de autos físicos.

**VI.** Intimação do advogado para aposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial no caso de autos físicos.

**VII.** Intimação dos advogados e/ou estagiários, por publicação, para a devolução de feitos em carga, cujo prazo legal esteja excedido, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias para a devolução e advertindo-os que a não observância desse prazo importará na penalidade prevista no artigo 234, § 2º, do Código de Processo Civil, autorizada a expedição de mandado de busca e apreensão dos autos não devolvidos.

### **VIII. Abertura de vista ao Ministério Público:**

- a) quando o procedimento assim o determinar, atentando-se para as hipóteses legais do CPP e CPC, onde se determina a intimação pessoal do “parquet”;

- b) quando houver tentativa frustrada de intimação ou citação do requerido;
- c) da não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;
- d) término do prazo de suspensão condicional do processo;
- e) do não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- f) da distribuição de inquéritos novos;
- g) para se manifestar sobre pedido de liberdade provisória e de restituição de bens apreendidos;
- h) quando houver recusa à proposta de transação penal.

**IX.** Considerando a Resolução Conjunta PRES/CORE n. 2/2016, que dispôs sobre a Audiência de Custódia, deverá a secretaria, independentemente de despacho e valendo-se sempre do meio mais célere à disposição do Juízo:

- a) designar audiência de custódia para a mesma data em que houver sido recebida a comunicação da prisão, se houver tempo hábil, ou para o dia seguinte, em horário não coincidente com audiência já designada, de acordo com orientações do magistrado, **certificando-se** nos autos;
- b) intimar o Ministério Público, o advogado constituído e, se necessário, nomear e intimar advogado “ad hoc” se o preso não tiver defensor constituído, assim como nomear e intimar tradutor, da data e horário da audiência;
- c) pesquisar e solicitar informações de interesse da audiência de custódia, juntando-as aos autos;
- d) comunicar a Polícia Federal e, sendo necessário, o Estabelecimento Prisional da realização do ato, a fim de que adotem as medidas necessárias à apresentação do preso.

**X.** Providenciar a identificação dos feitos que devem tramitar com a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso, mediante alteração do objeto do processo constando a palavra IDOSO.

**XI.** Republicar os textos nos quais se verifique mero erro material ou falta de elemento indispensável para sua validade.

**XII.** Consultar o saldo das contas de depósitos judiciais, visando ao cumprimento de ordens de levantamento e conversão em renda. Deverão ser juntados aos autos os resultados das consultas realizadas.

**XIII.** Juntar petições que apresentem procurações ou substabelecimento em balcão da Secretaria, a fim de propiciar a carga de autos que estejam com vista para a parte, as cargas rápidas e as entregas de alvarás de levantamento, anotando-se no sistema no caso de substabelecimento sem reservas, no caso de autos físicos.

**XIV.** Juntar aos autos de comprovante de pagamento ou de parcelamento apresentado exclusivamente pelas partes ou por procurador regularmente constituído, diretamente na Secretaria, mediante certidão do servidor e assinatura da parte, e vista à parte contrária.

**XV.** Juntar petição de substabelecimento/procuração com respectiva anotação no sistema processual com os dados do novo advogado dos autos (rotina AR-DA), se houver pedido de redirecionamento de publicação ou substabelecimento sem reservas, se físicos os autos. Tratando-se de processos em trâmite no PJe, retificar a autuação para cadastrar o novo advogado sempre que houver solicitação, de imediato.

**XVI.** Juntar, por linha, das peças originais que não constam dos autos (minuta, contraminuta, petições das partes, decisões e a certidão de trânsito em julgado) dos Agravos de Instrumento baixados, que deverão ser preliminarmente vinculados por meio da rotina MV-AG aos autos respectivos. O traslado desses documentos aos autos principais deverá ser feito quando do envio destes ao Arquivo, se físicos os autos.

- a) nos casos em que os autos principais estejam arquivados, a Vara deverá solicitar o desarquivamento do feito para o traslado dos documentos e, na sequência, encaminhá-los de volta ao Arquivo;
- b) quando os autos principais estiverem nos Órgãos Recursais, fica facultado à Vara o envio das peças para o traslado, por ofício, ou a permanência dos feitos em secretaria, aguardando-se a descida dos principais;
- c) após o correto traslado das peças originais aos autos principais, o material remanescente será encaminhado à Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental (CSAGD), por meio de ofício SEI, com a listagem dos agravos encaminhados para facilitar a conferência e recebimento do material.

**XVII.** Juntar a Carta Precatória devolvida somente com o termo da precatória e os atos e termos lavrados no Juízo Deprecado;

**XVIII.** Trasladar para os autos principais:

- a) os cálculos acolhidos, sentenças, decisões ou Acórdãos, e respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado, extraídos dos autos de Embargos à Execução, devendo ser realizado o desapensamento dos autos e, desde que não exista condenação sucumbencial ou para pagamento de multas processuais, seu arquivamento;
- b) de sentenças, decisões ou Acórdãos, e respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado, extraídos de autos de habilitação de herdeiros (artigo 692 do Código de Processo Civil), devendo ser realizado o desapensamento dos autos e, desde que não exista condenação sucumbencial ou para pagamento de multas processuais, seu arquivamento.

**XIX.** Juntar aos autos eletrônicos a decisão proferida no agravo de instrumento na hipótese de os autos principais encontrarem-se no TRF/3ª Região.

**XX.** Apensar os agravos de instrumento baixados da Superior Instância para este fim, com registro no sistema informatizado de movimentação processual, **certificando-se**.

**XXI.** Sobrestar o feito em Secretaria, de autos baixados do E. TRF-3ª Região, que estejam pendentes de julgamento definitivo, em razão da existência de agravo de instrumento interposto de decisão denegatória de seguimento de recurso especial e / ou recurso extraordinário, **certificando-se**.

**XXII.** Sobrestar os autos físicos, objeto de digitalização para tramitação do processo nos tribunais superiores, que deverão assim permanecer até julgamento definitivo dos recursos excepcionais, conforme disciplinado na Resolução n.º 237/2013 do Conselho da Justiça Federal.

**XXIII.** Sobrestar os autos em que houve expedição de ofícios requisitórios, até notícia de pagamento.

**XXIV. Arquivar os autos:**

- a) desarquivados para regularização de juntada de petições, guias, ofícios ou quaisquer outros documentos, que não acarretam em prosseguimento do feito;
- b) desarquivados a pedido de parte interessada, apenas para emissão de certidão, obtenção de cópias e vista da qual não decorra qualquer requerimento.

**XXV.** Desarquivar os autos, observadas as exigências do Provimento 01 de janeiro de 2020 – COGE, quando solicitados por meio de petição ou formulário próprio disponível em Secretaria, devendo ser observado, nos casos de feitos que tramitaram sob publicidade restrita, que o requerente seja parte ou advogado cadastrado no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, salvo se juntada nova procuração. Se for o caso, providenciar a intimação do requerente, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo e nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo, independentemente de intimação. Se o pedido de desarquivamento for feito pela parte por meio de formulário, os autos permanecerão em Secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do pedido. Decorrido o prazo sem manifestação os autos retornarão ao arquivo independentemente de intimação.

**XXVI. Remeter os autos:**

- a) ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região:
  1. quando a sentença proferida estiver sujeita ao duplo grau de jurisdição.
  2. quando solicitado pela Seção de Passagem de Autos.
  3. quando houver recurso das partes.
- b) à Central de Conciliação, quando esta solicitar;
- c) ao Juízo Deprecante ou Tribunal, com as anotações de baixa cabíveis, após o cumprimento da ordem constante na carta precatória, de ordem ou rogatória, ou na hipótese de pedido de devolução, independentemente de cumprimento, pelo Juízo Deprecante.

**XXVII. Comunicar, por meio eletrônico:**

- a) ao Juízo da causa:
  1. quanto à distribuição de contestação em que há alegação de incompetência relativa ou absoluta, na forma do artigo 340 do Código de Processo Civil;
  2. quanto ao andamento de carta precatória, sempre que solicitadas informações;
  3. quanto ao encaminhamento de carta precatória, em caráter itinerante, para outro Juízo (artigo 262, parágrafo único, do Código de Processo Civil);
  4. quanto à citação do executado, conforme disposto no artigo 915, § 4º do Código de Processo Civil;
  5. quanto ao atendimento a ofícios recebidos, inclusive quando solicitadas informações.
- b) ao Juízo Deprecado, solicitando informações quanto ao cumprimento do ato deprecado após o decurso de 90 (noventa) dias, considerando-se o término do prazo indicado para cumprimento da carta precatória e a data de sua distribuição àquele Juízo;
- c) à Central de Mandados para devolução de mandado, independentemente de cumprimento, quando comunicado fato que tome prejudicada a realização da diligência, certidão a respeito nos autos;
- d) à Seção de Distribuição:
  1. para retificação de dados da autuação, quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;
  2. para alteração da personalidade jurídica de autoridade impetrada para “entidade”;
  3. para alteração do polo ativo/passivo quando acatado pedido de habilitação, inclusão de sócios ou substituição das partes cadastradas;
  4. para inclusão de partes na ação e nova pesquisa de prevenção.

**XXVIII.** Reiterar a citação e/ou intimação pessoal, por correio ou oficial de justiça, quando indicado ou obtido novo endereço, na hipótese de prévia diligência infrutífera.

**XXIX.** Devolver os mandados à Central de Mandados, quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas.

**XXX.** Solicitar informações acerca do cumprimento de ofícios, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição.

**XXXI.** Expedir ofício, mandado ou qualquer outra providência necessária à promoção ou desconstituição das penhoras lavradas, já determinadas nos autos, após decurso de prazo para eventuais recursos.

**XXXII.** Expedir ofício, mandado ou qualquer outra providência necessária ao cumprimento/intimação de despacho/decisão/sentença, após o trânsito em julgado.

**XXXIII.** Solicitar cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos.

**XXXIV.** Cancelar o alvará de levantamento, após expirado seu prazo de validade, **certificando-se** o necessário nos autos e livro próprio em Secretaria.

**XXXV.** Inutilizar as certidões e cópias não retiradas pelas partes após trinta dias, independentemente de intimação.

**XXXVI.** Expedir certidões de inteiro teor de atos do processo ou de objeto e pé, independentemente de despacho ou petição nos autos, desde que recolhidas as custas judiciais devidas.

**XXXVII.** Desentranhar, se o caso, e remeter ao SEDI para distribuição por dependência, de petição de Embargos à Execução ou Embargos à Execução Fiscal, que tenha sido indevidamente protocolada para os autos principais, para distribuição por dependência e autuação em apartado, **certificando-se**, tratando-se de autos físicos.

**XXXVIII.** No caso de autos físicos, remeter à instância superior ou ao Juízo da causa, as petições não iniciais, mandados, ofícios e quaisquer outros documentos destinados a processos que estejam em instância superior ou tenham sido redistribuídos ou remetidos por engano a esta Vara.

**XXXIX.** Desentranhar e providenciar a juntada aos autos correspondentes de petições e expedientes direcionados ou juntados indevidamente a processos estranhos a eles, **certificando-se** nos autos, no caso de autos físicos.

**XL.** Certificar nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual e interferir no deslinde da ação.

**XLI.** Excluir os documentos juntados no PJe, nas hipóteses de duplicidade ou por equívoco pelos servidores desta 2ª Vara, **certificando-se** o ocorrido;

**XLII.** Retificar a autuação de autos eletrônicos quanto às partes, valor da causa, assunto, etc., sempre que se verificar inconsistência entre o registro e o que foi requerido, com remessa ao SEDI para nova pesquisa de prevenção, se o caso.

**XLIII.** Juntar diretamente aos autos de agravo de instrumento, a sentença proferida na 1ª Instância nos autos originários.

**XLIV.** Editar a aba "OBJETO DO PROCESSO" para constar as anotações obrigatórias previstas no artigo 221 do Provimento Core 01/2020, tantas quantas forem necessárias, individualmente (uma em cada linha), e sempre em caixa alta:

- META (por ex.: META 1 2019)
- GRANDE DEVEDOR
- BENS SEM DESTINAÇÃO
- VALORES EM CONTA
- IDOSO
- DOENÇA GRAVE
- DEFICIENTE FÍSICO
- DEFICIENTE MENTAL
- RÉU PRESO
- DOENÇA TERMINAL
- INCAPAZ
- MAIOR DE 80 ANOS

**XLV.** Providenciar a regularização dos documentos de expedientes devolvidos por falta de alguma formalidade (carta precatória, mandados, guias de recolhimentos, entre outros) e posterior remessa para cumprimento, independentemente de qualquer despacho.

**XLVI.** Intimar as partes, inclusive testemunhas, em razão de exiguidade de tempo ou absoluta necessidade, por telefone, redes sociais ou e-mails, quando houver alteração ou cancelamento, por quaisquer motivos, de audiências e perícias designadas, devendo o servidor, nesse caso, assegurar-se de transmitir a ocorrência diretamente às partes interessadas, certificando a ocorrência nos autos.

Art. 2.º É dispensada a juntada de comprovantes de solicitações / requisições, bastando seja certificada a data e o meio de remessa e o código de rastreabilidade, em caso de malote digital, e do número do aviso de recebimento, em caso de remessa pelos Correios;

Art. 3.º É dispensada a juntada de avisos de recebimentos negativos, **certificando-se** as informações consignadas pelos Correios (por exemplo, três tentativas sem sucesso, endereço insuficiente, destinatário desconhecido, etc.).

Art. 4.º É dispensada a juntada de extratos bancários extraídos pelo Portal Judicial da CEF para comprovação de levantamento de valores, desde que certificada a pesquisa e o resultado de saldo "zero" na conta pesquisada;

Art. 5.º É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo o fornecimento de informações processuais ou orientações/aconselhamentos de natureza procedimental aos advogados, partes e público em geral.

Art. 6.º Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios sob a supervisão do Diretor de Secretaria, remetendo-os, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 1º Caso seja constatada a abertura de conclusão ao Juiz para determinação de ato processual cuja prática esteja disciplinada nesta Portaria, os autos serão devolvidos à Secretaria sem despacho, devendo ser excluída a conclusão no caso dos autos físicos, apondo-se certidão a respeito, com expressa indicação do presente dispositivo normativo, bem como deverá ser imediatamente certificada a prática do ato processual cabível.

§2º A revisão do ato praticado pelo servidor será sempre por despacho judicial, de ofício ou mediante provocação de interessados.

Art. 7º. Caberá ao Diretor de Secretaria, sempre em cumprimento à determinação judicial e mencionando que o ato praticado é por ordem do Juiz Federal, assinar e encaminhar:

I. mandados de citação, notificação e intimação, penhora e arresto;

II. ofícios, telegramas e e-mails;

III. comunicações em atendimento a solicitações ou requisições, contanto que endereçada a ocupante de cargo da mesma hierarquia ou similar.

Art. 8º. Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dobro na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 180, 183, 186 e 229 do Código de Processo Civil.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-SUMANº 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O(a) Doutor(a) Alexandre Sormani, MM. Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse do servidor (art. 4º, §3º, Res. 221 do CFJ/DF), o período de férias do(a) servidor(a) Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados, referente ano aquisitivo 2020, como segue:

a. MARIA CELIA CARNEZI, RF: 4237:

Período Aquisitivo	De	Para
2º Período	13/10/20 a 22/10/20	09/12/20 a 18/12/20
3º Período	09/12/20 a 18/12/20	13/01/21 a 22/01/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 30/09/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Alexandre Sormani**

**Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados**

#### PORTARIA MARI-SUMANº 32, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O(a) Doutor(a) Alexandre Sormani, MM. Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse do servidor (art. 4º, §3º, Res. 221 do CFJ/DF), o período de férias do(a) servidor(a) Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados, referente ano aquisitivo 2020, como segue:

a. MARIA APARECIDA FREIRE, RF: 7418:

Período Aquisitivo	De	Para
2º Período	05/10/20 a 19/10/20	19/10/20 a 02/11/20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Alexandre Sormani**

**Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados**

## 2ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-02VNº 32, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 22/2020 referente ao (à) servidor(a) **GLÁUCIA PADIAL LANDGRAF SORMANI, RF 6869**, a parcela de férias anteriormente marcada de 13 a de 13 a 23/11/2020 (11 dias) para 24/11/2020 a 04/12/2020 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA MARI-02VNº 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, na portaria nº 32/2020 referente ao (à) servidor(a) **LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS, RF 6015**, o período de férias anteriormente marcado de 03/11/2021 a 02/12/2021 para os períodos de 13 a 27/10/2021 e 03 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA**

**1ª VARA DE MAUA**

**EDITAL Nº 5/2020 - MAUA-01V**

**EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE MAUÁ, 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente em exercício do Tribunal do Júri da Justiça Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária de São Paulo, FAZ SABER a todos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do artigo 426, "caput", do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Mauá durante o ano de 2021, ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

1	ABNER HENRIQUE CAMACHO DESTERRO	ESTUDANTE
2	ABRAÃO VINICIUS SOARES LEOPOLDINO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

3	ADÃO SILVIO DA CUNHA	APOSENTADO
4	ADEMIR JOSÉ LAURIANO LOPES	SECURITÁRIO
5	ADRIANA CELIA BEVILACQUA OLIVEIRA	VENDEDORA
6	ADRIANA ELIAS DE ASSUNÇÃO	NÃO ESPECIFICADO
7	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	ESTUDANTE
8	ADRIANA LOBATO DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
9	ADRIANA SOARES SILVÉRIO	FABRICAÇÃO DE ROUPAS
10	ADRIANNE DOS SANTOS BARBOSA PAVAO	NÃO ESPECIFICADO
11	ADRIELLY DE ALMEIDA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
12	AFONSO SOARES CHALEGRA	VIGILANTE
13	AGATHA DE OLIVEIRA BORBA	RECEPCIONISTA
14	AILTON DE MORAES	APOSENTADO
15	ALCIONE FERREIRA LIMA	ESTUDANTE
16	ALESSANDRA DO NASCIMENTO LINO	RECEPCIONISTA
17	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
18	ALEX DOS SANTOS LEITE	VENDEDOR
19	ALEXANDRO SILVA DA FONSECA	ENFERMEIRO
20	ALICE CAMPOS DE ARAUJO ABREU	VENDEDORA
21	ALINE CASSIA DE LANA	ESTUDANTE
22	ALINE CRISTINA SIMKA	ESTUDANTE
23	ALINE DA SILVA PINHO	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
24	ALINE DE BRITO RAMOS	ENFERMEIRA
25	ALINE DE LIMA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
26	ALINE GOMES DE CAMPOS	NÃO ESPECIFICADO
27	ALINE MARTINS SALU DE SANTANA	DONA DE CASA
28	ALINE SAGIORO DA SILVA	ESTUDANTE
29	ALISSON ALVES PALOMBO	ESTUDANTE

30	ALISSON DAMOTA LEAL	ESTUDANTE
31	ALISSON DE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE
32	ALISSON DE SOUZA MELO	ESTUDANTE
33	ALZAFASILVABRITO	ELETRICISTA
34	ALZERINO DE ABREU MENDES	CONSTRUÇÃO CIVIL
35	AMANDAAGOSTINHO SILVA	ESTUDANTE
36	AMANDA CRISTINA MARQUES NUNES	ESTUDANTE
37	AMANDA CRISTINA TEDESCO PEREIRA	NÃO ESPECIFICADO
38	AMILTON DO CARMO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
39	ANA CAROLINA DA GUIA DOS SANTOS	VENDEDORA
40	ANA CAROLINE MOTTA DE JESUS SILVA	NÃO ESPECIFICADO
41	ANA LÚCIA MILANELLI	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
42	ANA MARIA DOS SANTOS NUNES	PROFESSORA
43	ANA PAULA BORGES ROCHA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
44	ANA PAULA CAMPANHA	ESTUDANTE
45	ANA PAULA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
46	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSORA
47	ANA PAULA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
48	ANA PAULA OLIVEIRA LEMOS DOS SANTOS	ESTUDANTE
49	ANALIA ROSA XAVIER DE SOUZA	FABRICAÇÃO DE ROUPAS
50	ANDERSON ALBERTO DE SOUZA	COMERCIANTE
51	ANDERSON ANGELO DA SILVA	ESTUDANTE
52	ANDERSON DE CASTRO ANTUNES	VIGILANTE
53	ANDERSON LUIZ ALVES	MOTORISTA DE CARGA
54	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE
55	ANDRE LOPES DA SILVA	ESTUDANTE
56	ANDRÉ LUIZ MIGUEL	ENGENHEIRO

57	ANDRÉ VALENTIM RODRIGUES	ESTUDANTE
58	ANDREIA PEREIRA DE SOUSA ALVES	FOTÓGRAFA
59	ANDRESSA RENATO ZACHEO	NUTRICIONISTA
60	ANDRESSA SILVA MARTINS	NÃO ESPECIFICADO
61	ANDREY ARROYO PONCE DE LEON	ESTUDANTE
62	ANDREZA QUEIROZ ULTRAMARI	NÃO ESPECIFICADO
63	ANGELA RIBEIRO	NÃO ESPECIFICADO
64	ANIELLE DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	TELEFONISTA
65	ANNA BEATRIZ SILVA XAVIER	VENDEDORA
66	ANNE CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
67	ANNE KELLY BARBOZA DA SILVA	SECRETÁRIA
68	ANTOINE PAUL NOGUEIRA	FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO
69	ANTONIA ALMEIDA DE SOUSA	TRABALHADORA RURAL
70	ANTONIA RODRIGUES DE ARAUJO	NÃO ESPECIFICADO
71	ANTONIO CARLOS NARCISO COSTA	NÃO ESPECIFICADO
72	ANTONIO JOSE FRANCISCO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
73	ANTONIO MARCOS DE BARROS	VIGILANTE
74	ANTONIO MARCOS FELIX DE SOUZA	MOTORISTA DE CARGA
75	ANTONIO MARCOS PINTO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
76	APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
77	ARIANA CRISTINA SANTOS SILVA	NÃO ESPECIFICADO
78	ARIANE SERRANO DE PAULA	ESTUDANTE
79	ARIEL HENRIQUE DE ALMEIDA SANTAGUITA	ESTUDANTE
80	ARLETE EUGENIO SOLA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
81	ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA	LANTERNEIRO E PINTOR DE VEÍCULOS
82	ARON ALVES DE FREITAS	NÃO ESPECIFICADO
83	AUGUSTO QUEIROZ RAMOS DA SILVA	ESTUDANTE
84	AYMARA MIYAMOTO ANEIVA RIVAS TAIRA	COMERCIANTE

85	AYRTON RAMOS DE ALMEIDA	ESTUDANTE
86	BALBINA DO CARMO SILVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
87	BÁRBARA DE SOUZA MEIRE SILVA	ADMINISTRADORA
88	BARBARA MOURA LIMA	ESTUDANTE
89	BARBARA PELICARI DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
90	BENJAMIM PINTO DE LIMA	TÉCNICO ELÉTRICO-ELETRÔNICO
91	BIANCA SEGALLA BECKLER	ESTUDANTE
92	BRENDA RIGHETI LAZZARINI	ESTUDANTE
93	BRUNA ARAUJO DO NASCIMENTO	NÃO ESPECIFICADO
94	BRUNA BARÃO CARDOSO	VENDEDOR
95	BRUNA BOTELHO SILVA	NÃO ESPECIFICADO
96	BRUNA DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
97	BRUNA DA SILVA PAZ	ESTUDANTE
98	BRUNA DE CASTRO MESQUITA	SECRETÁRIA
99	BRUNA DE SANTANA DOS SANTOS ALVES MIRANDA	NÃO ESPECIFICADO
100	BRUNA GUIMARAES MONTES	ESTUDANTE
101	BRUNA LIRA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
102	BRUNA MOURAO DE DEUS	NÃO ESPECIFICADO
103	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	ESTUDANTE
104	BRUNA PETEAN NANTES DA SILVA	ESTUDANTE
105	BRUNA PIRES FRANCO	NÃO ESPECIFICADO
106	BRUNA PRISCILA RIBEIRA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
107	BRUNA RODRIGUES SILVA	ESTUDANTE
108	BRUNA SABIAO MAIA	VENDEDORA
109	BRUNA TAMAYOSI FERRAZ	DONA DE CASA
110	BRUNO DOS SANTOS SANTANA	NÃO ESPECIFICADO
111	BRUNO GABRIEL PEREIRA	COMERCIANTE

112	BRUNO HENRIQUE SILVEIRA	FUNILEIRO
113	BRUNO KAIQUE FLAVIO DA COSTA	NÃO ESPECIFICADO
114	BRUNO MARCANTONIO	ESTUDANTE
115	BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO	TORNEIRO MECÂNICO
116	BRUNO RODRIGO VELHO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
117	BRUNO SOUSA MADUREIRA DE ANDRADE	ESTUDANTE
118	BRUNO VAGNER E CASTRO NOSSA	ESTUDANTE
119	CAIO ALEXANDRE DA SILVA	ESTUDANTE
120	CAIO BSIPO RAMOS BARBOSA	ESTUDANTE
121	CAIO FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
122	CAIQUE DE MELO SANTOS	ESTUDANTE
123	CAMILA DA SILVA LUNA	TELEFONISTA
124	CAMILA FERREIRA DA SILVA SOUSA	NÃO ESPECIFICADO
125	CAMILA MEDGYASZAI NOGUEIRA	ESTUDANTE
126	CAMILA SANCHES DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
127	CAREN ROCHA SILVA MOTTA	CABELEREIRA
128	CARLOS FERNANDO DE LUCENA	ENGENHEIRO
129	CAROLINE ALVES RODRIGUES	DEMONSTRADORA
130	CAROLINE DE SOUSA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
131	CAROLINE DIAS SANTANA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
132	CAROLINE IGNACIO SOUZA	ESTUDANTE
133	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
134	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	ESTUDANTE
135	CELIO GOMES DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
136	CEZAR ALBERTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
137	CHRISSEY CARVALHO	SECRETÁRIA
138	CHRISTIAN DO NASCIMENTO PRIMANI	ESTUDANTE

139	CIBELE APARECIDA SOUZA MONTEIRO MARQUES	FAXINEIRA
140	CIBELE DA CONCEIÇÃO COVAS LIMA	RECEPCIONISTA
141	CIBELE DA SILVA CONCEIÇÃO MARIANO	PEDAGOGA
142	CINDY ELIZABETH BATISTA KOSICKI	PEDAGOGA
143	CINTIA APARECIDA KETTNER	ESTUDANTE
144	CINTIA FRANCIELLY VIEIRA ROSA	ESTUDANTE
145	CINTIA MORAES ROMUALDO	ESTUDANTE
146	CIRILO ALVES DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO CIVIL
147	CIRLENE DA CONCEIÇÃO COVAS LIMA	RECEPCIONISTA
148	CLAUDIA TININI CARLETTI	ESTUDANTE
149	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO COSTA	ESTUDANTE
150	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	CARPINTEIRO
151	CLAYTON RODRIGUES DOS SANTOS	ELETRICISTA
152	CLENILDA COLORES DE FREITAS	COZINHEIRA
153	CRISTIANE DE OLIVEIRA CONESSA SALVADOR	ENGENHEIRO
154	DAIANE DE LIMA ROCHA	ESTUDANTE
155	DAIANE DE MOURA COSTA	VENDEDORA
156	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	ESTUDANTE
157	DANIELA APARECIDA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
158	DANIELLE SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE
159	DANIELLY APARECIDA TEODORO SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
160	DANILO DE ARRUDA DUDA	NÃO ESPECIFICADO
161	DANILO ALVES GARCIA	ESTUDANTE
162	DANILO JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
163	DANILO MORTARI DE SOUZA	ATENDENTE DE LANCHONETE
164	DANNILA SILVA BRITO	NÃO ESPECIFICADO
165	DARIMA SILVA DE SOUSA	NÃO ESPECIFICADO

166	DAVI DE OLIVEIRA	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR
167	DAVID VIEIRA SANTANA	ESTUDANTE
168	DAYANE APARECIDA NASCIMENTO LINO	ESTUDANTE
169	DEBORAMIRANDA DA SILVA	ESTUDANTE
170	DEBORA SANTOS DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
171	DEISE PEREIRA COSTA	ESTUDANTE
172	DEIVA MARIA DE JESUS SILVA FERREIRA	PROFESSORA
173	DEIZE ARAUJO DA SILVA PEREIRA	FABRICAÇÃO DE ROUPAS
174	DENIS ALVES DE LIMA	ESTUDANTE
175	DENISE DE ARAUJO OLIVIERA SOUZA	ENFERMEIRA
176	DEURIMAR ALVES DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
177	DIANA CARLA LIMADO NASCIMENTO	NÃO ESPECIFICADO
178	DIEGO CESARIO E CESARIO	PILOTO DE AVIAÇÃO
179	DIEGO GOMES DOS SANTOS	ESTUDANTE
180	DIEGO HAENDEL PRADO ALMEIDA	NÃO ESPECIFICADO
181	DIEGO PEREIRA COSTA	ESTUDANTE
182	DIRCEU DE JESUS GOMES	METALÚRGICO
183	DOUGLAS MARINHO DA SILVA	ESTUDANTE
184	DOUGLAS RICARDO ALVES LOPES	OPERADOR INDUSTRIAL
185	EDER DA SILVA ARIAS	EMPRESÁRIO
186	EDER DA SILVA BARBOSA	ESTUDANTE
187	EDERSON VINICIUS ROSA BARROS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
188	EDIVALDO BRITO DE MORAES	ESCULTOR E PINTOR
189	EDNA SANTOS RIBEIRO	NÃO ESPECIFICADO
190	EDNEIA BARBOSA DO PRADO	NÃO ESPECIFICADO
191	EDSON ALMEIDA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
192	EDUARDO DOS SANTOS CORREA	VIGILANTE
193	EDUARDO GUSMÃO VALERIO	VENDEDOR

194	EDUARDO HERNANDES DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMAS
195	EDUARDO MIRANDA CORREIA	NÃO ESPECIFICADO
196	EDVAN NUNES JUNIOR	ESTUDANTE
197	ELAINE DE SOUZA GUSMÃO GONÇALVES	NÃO ESPECIFICADO
198	ELCANIA FRANISCA DA SILVA	ADVOGADA
199	ELDENISE AMBROSINA SANTOS ASSUNÇÃO	DONA DE CASA
200	ELIANA APARECIDA JOFRE DA SILVA	PROFESSORA
201	ELIANE ALVES DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
202	ELIANE APARECIDA CORREA	COMISSÁRIA DE BORDO
203	ELIETE LOPES DA SILVA MONTEIRO	SUPERVISORA DE COMPRAS
204	ELISABETE DOMINGUES SALVADOR	ENGENHEIRA
205	ELISANGELA BEZERRA DE MELO	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
206	ELISANGELA BIAZOTO JOVEDI	RECEPCIONISTA
207	ELISETE RAMOS DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
208	ELIVALDO ALVES DA SILVA	TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS
209	ELIZANGELA BATISTA DANTAS	ESTETICISTA
210	EMELY FLORES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
211	EMELY PEREIRA SOUZA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
212	EMELYN TATIANE MOREIRA	ESTUDANTE
213	EMERSON DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR
214	EMERSON KAIQUE DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
215	ENILDA HELENA DE CARVALHO CARDOSO	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL
216	ERIBILTON JERONIMO DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
217	ERIC MORAIS CAVALCANTE	ATENDENTE DE LANCHONETE
218	ERICK MATHEUS DE SALES ALVES	NÃO ESPECIFICADO
219	ERVISON SANTOS DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
220	EVA MARIA DE SOUSA ANTUNES	ANALISTA DE SISTEMAS

221	EVERTON GREGORIO DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
222	FABIANA SATIKO FUJIMORI	NÃO ESPECIFICADO
223	FÁBIO AUGUSTO VASCONCELOS DE CARVALHO	ESTUDANTE
224	FÁBIO DOS REIS PERES	PROFESSOR
225	FABIO RODRIGO MALAGUTI	NÃO ESPECIFICADO
226	FABIOLA DE LIMA GOMES	ESTUDANTE
227	FABIOLA TAVARES DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
228	FABIONE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	FARMACÊUTICA
229	FABRICIO AQUINO ZAVATTI	ESTUDANTE
230	FABRICIO GOMES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
231	FAUSTINO ANTONIO DOS SANTOS	PEDREIRO
232	FELIPE ALISSON DA SILVA TEIXEIRA	NÃO ESPECIFICADO
233	FELIPE ALMEIDA SILVA	EMPRESÁRIO
234	FELIPE ALVES DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
235	FELIPE CARDOSO PINTO	ESTUDANTE
236	FELIPE CYRINO	ESTUDANTE
237	FELIPE DA SILVA RODRIGUES	ESTUDANTE
238	FELIPE DE PAULA COSTA	ESTUDANTE
239	FELIPE DOS SANTOS FIORAVANTE	NÃO ESPECIFICADO
240	FELIPE DUTRA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
241	FELIPE MACHADO DE BARROS LOURENÇO	NÃO ESPECIFICADO
242	FELIPE NUNES OLEGARIO	ESTUDANTE
243	FELIPE VIEIRA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
244	FERNANDA CAROLINA ZERBINATTO	NÃO ESPECIFICADO
245	FERNANDA DOS REIS SANTANA	ESTUDANTE
246	FERNANDA FABRICIA DO NASCIMENTO SÁ	ESTUDANTE
247	FERNANDA FELISBERTO DA LUZ ROLNIK OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO

248	FERNANDA FERREIRA NEVES	NÃO ESPECIFICADO
249	FERNANDA MORAES GONÇALVES DAMO	DONA DE CASA
250	FERNANDO DA COSTA	NÃO ESPECIFICADO
251	FERNANDO DE ALCANTARA PIRES	NÃO ESPECIFICADO
252	FERNANDO DOS SANTOS FURTUNATO	NÃO ESPECIFICADO
253	FLAVIA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO ESPECIFICADO
254	FLAVIA CHAVES RUFINO	ESTUDANTE
255	FLAVIA MARIA SILVA PORTO	NÃO ESPECIFICADO
256	FLAVIA PONTES BATISTA INOUE	COMERCIANTE
257	FLAVIA SOUZA BROLIA	ESTUDANTE
258	FLAVIA VANESSA DE CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
259	FLAVIANA LEITE DOS SANTOS	GERENTE
260	FLAVIO RICARDO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
261	FRANCILENE SOUZA DE AQUINO	VENDEDORA
262	FRANCIS ALVES SOBRAL	ESTUDANTE
263	FRANCISCA GERALDINA MOREIRA	NÃO ESPECIFICADO
264	FRANCISCA JOELMA DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
265	GABRIEL ALCANTARA DE LEMOS	ESTUDANTE
266	GABRIEL ALVARES INFANTAS	NÃO ESPECIFICADO
267	GABRIEL BONIM DE FREITAS	VENDEDOR
268	GABRIEL BRAGA MARQUES	NÃO ESPECIFICADO
269	GABRIEL COSTA CHERVENHAK	NÃO ESPECIFICADO
270	GABRIEL DA SILVA FLORENTINO	ESTUDANTE
271	GABRIEL DE JESUS SANTOS MARQUES	NÃO ESPECIFICADO
272	GABRIEL DE PAULA SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
273	GABRIEL DO NASCIMENTO PINTO	ESTUDANTE
274	GABRIEL GOMES FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE

275	GABRIEL POLO DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
276	GABRIEL VIDAL PADILHA CORDEIRO	NÃO ESPECIFICADO
277	GABRIELA COSTA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
278	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	NÃO ESPECIFICADO
279	GABRIELA DE SOUSA MELÃO	NÃO ESPECIFICADO
280	GABRIELA FERRO SCARABEL	GERENTE
281	GABRIELA GONÇALVES LEÃO	NÃO ESPECIFICADO
282	GABRIELE BATISTA CARDOSO	VENDEDOR
283	GABRIELE CRISTINA MOREIRA SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
284	GABRIELE PAULO DIOGO	NÃO ESPECIFICADO
285	GENIVALDA SANTOS LIMA	DONA DE CASA
286	GEOVANNA FERNANDES SILVA	NÃO ESPECIFICADO
287	GERALDO DOS SANTOS	PROFESSOR
288	GERCINO PEREIRA BATISTA	ELETRICISTA
289	GERSON DA SILVA FRANÇA	PEDREIRO
290	GETÚLIO ALVES DOS SANTOS	ELETRICISTA
291	GILDETE SENHORINHA DA SILVA ALMEIDA	DONA DE CASA
292	GILMAR SERZEDELLO	METALÚRGICO
293	GIOVANA MIYUKI NAKANO	NÃO ESPECIFICADO
294	GIOVANA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
295	GIOVANE HENRIQUE DA CRUZ BRASSALLI	ESTUDANTE
296	GIOVANI CASTILHO SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
297	GIOVANNA BERTIZOLA	NÃO ESPECIFICADO
298	GIOVANNI BRUNO LIMA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
299	GISELE AMANDA ANTUNES RISONHO	NÃO ESPECIFICADO
300	GISELE MIRANDA DA COSTA	NÃO ESPECIFICADO
301	GISLENE CHAVES DA SILVA RODRIGUES	ADMINISTRADORA

302	GIULIANO GARCIA STORTO	REPRESENTANTE COMERCIAL
303	GIVANNI BRUNO LIMA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
304	GLAUCIA CRISTINA SANTOS	ESTUDANTE
305	GLAUCIA EVANGELISTA	ODONTÓLOGA
306	GLAUCIA GALDINO JALDIM	DONA DE CASA
307	GLAUCIA SILVA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
308	GLEIDSON BUENO GONZAGA	ESTUDANTE
309	GRACE HELEN FERREIRA ABILIO	NÃO ESPECIFICADO
310	GRAZIELA FERREIRA DE ALMEIDA TIMOTEO	NÃO ESPECIFICADO
311	GRAZIELA SANTOS DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
312	GRAZIELE DE JESUS BRITO	ESTUDANTE
313	GRAZIELY HOLDERBACH CHAVES	BIÓLOGA
314	GREYCE KELLEN DIAS COSTA	ENFERMEIRO
315	GUILHERME DE SOUZA BERGANTON	NÃO ESPECIFICADO
316	GUILHERME FARDINI DE SOUZA	NÃO ESPECIFICADO
317	GUILHERME FRANCISCO BORGES	NÃO ESPECIFICADO
318	GUILHERME MONTEIRO DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
319	GUILHERME MOTADO NASCIMENTO	ESTUDANTE
320	GUSTAVO DE MOURA ALBINO	NÃO ESPECIFICADO
321	GUSTAVO DE SOUZA BERGANTON	NÃO ESPECIFICADO
322	GUSTAVO FERREIRA MARTINS	NÃO ESPECIFICADO
323	GUSTAVO HENRIQUE NUNES DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
324	GUSTAVO MANOEL CARIS PEREIRA	NÃO ESPECIFICADO
325	GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA	ESTUDANTE
326	GUSTAVO SANTIGO LOPES	ESTUDANTE
327	HELENA DE CASSIA LOPES DE SOUZA	NÃO ESPECIFICADO
328	HELINTON LOIOLA DE LIMA	NÃO ESPECIFICADO

329	HELIO SILVA	METALÚRGICO
330	HENRIQUE ALVES SOARES DA SILVA	ESTUDANTE
331	HENRIQUE DO NASCIMENTO PAULA	ESTUDANTE
332	HENRIQUE FISCHLER DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
333	HENRIQUE MOTA LEONARDI	NÃO ESPECIFICADO
334	HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE
335	HENRIQUE RIBEIRO BONALDO	NÃO ESPECIFICADO
336	HETTORE MOTOLESE ROCHA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
337	HIESLEY DA SILVA REIS	CARGO DE CHEFIA
338	HILLARY DA SILVA PONCIANO	NÃO ESPECIFICADO
339	HUELIS ALBERTO CORREIA DE LIMA	NÃO ESPECIFICADO
340	HUGO LEONARDO DE ALMEIDA	PROFESSOR
341	ICARO DOS SANTOS RABELO	NÃO ESPECIFICADO
342	IGOR DUARTE GONÇALVES	NÃO ESPECIFICADO
343	IGOR GOMES DANTAS	VENDEDOR
344	IGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA DA PAIXÃO	NÃO ESPECIFICADO
345	IGOR MULIERI PRINA	ESTUDANTE
346	IGOR SILVA BARROS	NÃO ESPECIFICADO
347	IRLA BRENDA FERREIRA	ESTUDANTE
348	ISABELLE CECHINEL	ESTUDANTE
349	IZAIAS MARQUES FERREIRA	COMERCIANTE
350	JACILDA SANTOS PINHEIRO	CABELEIREIRA
351	JAMERSON SILVA LIMA	ESTUDANTE
352	JANAINA BLOTTA SILVA LOBO	NÃO ESPECIFICADO
353	JANAINA DA SILVA ABREU	NÃO ESPECIFICADO
354	JAQUELINE ARAUJO DA SILVA	ESTUDANTE
355	JAQUELINE BARBOSA SANTOS	ESTUDANTE

356	JAQUELINE BARROS DA SILVA	DONA DE CASA
357	JARDIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
358	JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA	ESTUDANTE
359	JEFFERSON JOSÉ DE LIMA	NÃO ESPECIFICADO
360	JEFFERSON SANTOS VIANA	ESTUDANTE
361	JENIFFER SANTOS SILVA	NÃO ESPECIFICADO
362	JENNIFER BITTNER DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
363	JERUSA SOUZA DA COSTA	ESTUDANTE
364	JESSICA ALBANO	AGENTE ADMINISTRATIVO
365	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	ESTUDANTE
366	JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE
367	JÉSSICA DOS SANTOS LIMA	ESTUDANTE
368	JÉSSICA FLORIANO DE SOUZA	ESTUDANTE
369	JESSICA GABRIELA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
370	JESSICA LEYNNER FELIZARDO DA SILVA	RECEPCIONISTA
371	JESSICA LIRA CALISTO DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
372	JESSICA PAIXAO DA SILVA	ESTUDANTE
373	JESSICA SANTOS DA SILVA	VENDEDOR
374	JESSICA TALIA DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE
375	JHONATAN ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
376	JOÃO DE BARROS CAVALCANTI	APOSENTADO
377	JOÃO LUCAS LIMA DE GOUVEIA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
378	JOÃO MATEUS DA SILVA	ESTUDANTE
379	JOÃO PEDRO PIERIM	ESTUDANTE
380	JONATHA ALEXANDER JULIARI	ESTUDANTE
381	JONATHAN CUNHA FERREIRA	NÃO ESPECIFICADO
382	JONATHAN DE SOUZA GUIMARAES	ESTUDANTE

383	JORDANA FONSECA ROCHA	NÃO ESPECIFICADO
384	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
385	JOSÉ CARLOS FAVERO	NÃO ESPECIFICADO
386	JOSE CASSIO RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
387	JOSE DE JESUS SILVA	NÃO ESPECIFICADO
388	JOSÉ MARIA MARCIEL LIMA	CONSTRUÇÃO CIVIL
389	JOSIVAN DA SILVA OLIVEIRA ARANTES	NÃO ESPECIFICADO
390	JOYCE INES DANIEL SOARES	ESTUDANTE
391	JOYCE KAOMA BEZERRA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
392	JOYCE ROSSI DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
393	JUCIANE MAIRA BIAZI	NÃO ESPECIFICADO
394	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
395	JULIANA DOS SANTOS SOUZA	ESTUDANTE
396	JULIANA LADEIA RIBEIRO	NÃO ESPECIFICADO
397	JULIANA VALICELLI	ESTUDANTE
398	JULIANE CASTRO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
399	JULIO CEZAR FELIPE FERREIRA ALVES	ESTUDANTE
400	KAIQUE MENESES DA SILVA	RECEPCIONISTA
401	KAIQUE ROBERTO ARMANDO DE ARAUJO	ESTUDANTE
402	KAREN CAROLINE SILVA	ESTUDANTE
403	KAREN FERNANDA VIEIRA RODRIGUES	ESTUDANTE
404	KATIA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
405	KATIA ROSIMEIRE SANCHES FRANCELINO	NÃO ESPECIFICADO
406	KEILA COELHO ANDRADE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
407	KELLY APARECIDA FERREIRA	NÃO ESPECIFICADO
408	KELLY APARECIDA SIQUEIRA LAURENTINO	NÃO ESPECIFICADO
409	KELLY DO NASCIMENTO FRAGA	ESTUDANTE

410	KEROLYN DIAS DA COSTA OLIVEIRA	DONA DE CASA
411	KETHELYN DE OLIVEIRA VITORATTO	ESTUDANTE
412	KETTY VALERIA DOS SANTOS	ESTUDANTE
413	KEVIN MELO DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
414	KEZIA LOPES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
415	KIMIKO YAMANE	NÃO ESPECIFICADO
416	LAIS OLIVEIRA SALERAIGNACIO	NÃO ESPECIFICADO
417	LAIS PROCOPIO	NÃO ESPECIFICADO
418	LARISSA DE FATIMA LOFRANO DE ARAUJO	NÃO ESPECIFICADO
419	LARISSA ELIAS ALVES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
420	LARISSA MENDES BRANDAO	VENDEDORA
421	LARISSA MENDES DE GODOY	ESTUDANTE
422	LARISSA RODRIGUES HONORIO	ESTUDANTE
423	LARISSA SILVA DE JESUS	ESTUDANTE
424	LARISSA SIMPLICIO VIEIRA	ESTUDANTE
425	LARYSSA MONTEIRO DOS SANTOS	VENDEDORA
426	LAURA DA SILVA MARTINS	PROFESSORA
427	LAURA DE CASSIA GREGORIO MAGALHAES DIAS	ESTUDANTE
428	LAYS GOMES SILVA	ESTUDANTE
429	LEANDRO MOREIRA DE CARVALHO	NÃO ESPECIFICADO
430	LEANDRO RODRIGUES DIAS DE MOURA	NÃO ESPECIFICADO
431	LEONARDO CANHE DA ROCHA	ESTUDANTE
432	LEONARDO DE ANDRADE BOVOLINI	NÃO ESPECIFICADO
433	LEONARDO DE SOUZA LEONEL	ATENDENTE DE LANCHONETE
434	LEONARDO DUTRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
435	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
436	LEONARDO JOFRE DA SILVA	ENFERMEIRO

437	LETICIA CASTILHO DA SILVA	ESTUDANTE
438	LETICIA DA SILVA VIANA	ESTUDANTE
439	LETICIA DE FARIAS MOREIRA	ESTUDANTE
440	LETICIA DE PADUA HATORI	MANICURE
441	LETICIA STEPHANIE SANTOS DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
442	LISSANDRO DOS SANTOS MARQUES	NÃO ESPECIFICADO
443	LORENA DA SILVA SOUZA	NÃO ESPECIFICADO
444	LUANA ROSALINA DOS SANTOS	ESTUDANTE
445	LUCAS DA SILVA DE AZEVEDO	ESTUDANTE
446	LUCAS DE SOUSA SILVA	ESTUDANTE
447	LUCAS DELGADO TELIS	NÃO ESPECIFICADO
448	LUCAS DUTRA LEITE	NÃO ESPECIFICADO
449	LUCAS FELIPE DE FREITAS CAMILO	NÃO ESPECIFICADO
450	LUCAS GABRIEL DE MORAIS SILVA	NÃO ESPECIFICADO
451	LUCAS HENRIQUE FERRAZ LAGOA	NÃO ESPECIFICADO
452	LUCAS MARCELINO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
453	LUCAS MATHEUS ALBANO FROTA	ESTUDANTE
454	LUCAS VIEIRA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
455	LUCAS VINICIUS PRINA TEIXEIRA YOSHIDA	ESTUDANTE
456	LUCIANO JUNIOR DA SILVA GATI	ESTUDANTE
457	LUCIANO MENDES SILVA	ESTUDANTE
458	LUIS FELIPE DOS SANTOS SOUZA	NÃO ESPECIFICADO
459	LUIS HENRIQUE ARAUJO DE AQUINO	ESTUDANTE
460	LUIZ CARLOS DOS SANTOS RAMOS	NÃO ESPECIFICADO
461	LUIZ MANOEL DO NASCIMENTO	CONSTRUÇÃO CIVIL
462	LUIZ MARCOS FERREIRA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
463	LUIZA FERNANDES MINELI	ESTUDANTE

464	MACIEL COVOLO	METALÚRGICO
465	MANOEL BENEDITO DE MOURA JUNIOR	RELAÇÕES PÚBLICAS
466	MANUEL ELEUTÉRIO MACHADO FILHO	NÃO ESPECIFICADO
467	MARA TERESA FERNANDES DO AMARAL	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
468	MARCELA SILVA SOUSA	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL
469	MARCELO AUGUSTO BARRIONUEVO FERNANDEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
470	MARCELO HENRIQUE DE TOLEDO	NÃO ESPECIFICADO
471	MARCELO HENRIQUE MENDES	NÃO ESPECIFICADO
472	MARCELO RIBEIRO BARROS	EMPRESÁRIO
473	MARCELO RIBEIRO PEIXOTO	ESTUDANTE
474	MARCELO ROSSI MEDEIROS	ESTUDANTE
475	MARCIA VALADARES CAMILO FERNANDES	VENDEDORA
476	MARCIA VIEIRA DE CARVALHO	CABELEREIRA
477	MARCIO ALESSANDRO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
478	MARCIO CLEITON FERREIRA	TÉCNICO DE MECÂNICA
479	MARCIO DOS SANTOS AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO
480	MARCIO RICARDO LEPRI	MOTORISTA
481	MARCIO TAKASHI MARUYAMA	NÃO ESPECIFICADO
482	MARCOS ALVES VILA JUNIOR	VENDEDOR
483	MARCOS AURÉLIO SOBRAL	METALÚRGICO
484	MARCOS BORGES PEREIRA	MOTORISTA
485	MARCOS PAULO DAS DORES	NÃO ESPECIFICADO
486	MARCOS VINICIUS LEAL DE JESUS	NÃO ESPECIFICADO
487	MARI HELLEN DE OLIVEIRA SILVA	DONA DE CASA
488	MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSORA
489	MARIA APARECIDA MENDES DE SOUSA	NÃO ESPECIFICADO
490	MARIA APARECIDA PACHECO RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

491	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
492	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DO CARMO	PROFESSORA
493	MARIA CLARA FURLAN DE ALMEIDA	ESTUDANTE
494	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO CECILIO	ESTUDANTE
495	MARIA DARQUIA MARLEN MOREIRA	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
496	MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA	PROFESSORA
497	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	VIGILANTE
498	MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
499	MARIA DE LOURDES SOUZA SOARES	NÃO ESPECIFICADO
500	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO ESPECIFICADO
501	MARIA DO SOCORRO FERREIRA ABREU	NÃO ESPECIFICADO
502	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
503	MARIA ELICE DO NASCIMENTO SILVA	COZINHEIRA
504	MARIA GABRIELE BARRETO	RECEPCIONISTA
505	MARIA JUCIANA DOS REIS ANDRADE	NÃO ESPECIFICADO
506	MARIA MERYCELLY FLORENCIO DE MORAES	VENDEDORA
507	MARIA PEREIRA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
508	MARIA QUITÉRIA CAMILO ALVES	NÃO ESPECIFICADO
509	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	EMPREGADA DOMÉSTICA
510	MARIA ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
511	MARIA SILVANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
512	MARIA SOCORRO DO AMARAL	VENDEDORA
513	MARIA TERESA FERNANDES DO AMARAL	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
514	MARIA VANDA RAMOS DA CONCEIÇÃO	COZINHEIRA
515	MARIANA COSSA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
516	MARIANA DUARTE BARBOSA DA SILVA	ESTUDANTE
517	MARIANA GOMES LIRA	NÃO ESPECIFICADO

518	MARIANA HELENA COUREL	VENDEDORA
519	MARIANA MATSUO CANO MUNHOZ	NÃO ESPECIFICADO
520	MARIANA ONISH JARRIN AMORIM	ESTAGIÁRIA
521	MARIANA RIBEIRIO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
522	MARIANA TOLEDO PIRES	ESTAGIÁRIA
523	MARIANE CRISTINA ROBIM	NÃO ESPECIFICADO
524	MARIANE SILVA	ESTAGIÁRIA
525	MARILIA GABRIELA MARTINS OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
526	MARINA DIAS DA SILVA	ESTUDANTE
527	MARINA MEDEIROS DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
528	MARINA SFERRI MENEGHELLO GOMES	PROFESSORA
529	MARINEIDE DA SILVA VASCONCELOS	NÃO ESPECIFICADO
530	MARINILDA DA COSTA REIS	NÃO ESPECIFICADO
531	MARISA AUGUSTO SOARES	ENFERMEIRO
532	MARLI APARECIDA NASCIMENTO COSTA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
533	MARLI DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO ESPECIFICADO
534	MARLI TRAVASSOS NAGAMATSU	ARTESÃ
535	MARLON DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
536	MATEUS COPPOLA DA SILVA	ESTUDANTE
537	MATHEUS DA SILVA	ESTUDANTE
538	MATHEUS DE CARVALHO NETTO	NÃO ESPECIFICADO
539	MATHEUS DOMINGOS DO CARMO	ESTUDANTE
540	MATHEUS IZIDORO MARTINS	ESTUDANTE
541	MATHEUS KAPCYNski DOS SANTOS SILVA	NÃO ESPECIFICADO
542	MATHEUS LAJARIM HERNANDES	NÃO ESPECIFICADO
543	MATHEUS MANCUSSI GOMES	ESTUDANTE
544	MATHEUS MOREIRA JANUARIO	NÃO ESPECIFICADO
545	MATHEUS MOREIRA PAIVA GALVAO DE FRANÇA	ESTUDANTE

546	MATHEUS MOTA SOUZA	ESTUDANTE
547	MATHEUS MUNIZ DE ALMEIDA	NÃO ESPECIFICADO
548	MATHEUS QUEIROZ DE CAMPOS	ESTUDANTE
549	MATHEUS ZARATINE CORREIA	ESTUDANTE
550	MAXWELL MESQUITA DE BRITO	ESTUDANTE
551	MAYARA BEZERRA DE OLIVEIRA	EMPREGADA DOMÉSTICA
552	MAYARA CASSIA SILVA DA CONCEIÇÃO	ESTUDANTE
553	MAYARA CLARICE MENDES	NÃO ESPECIFICADO
554	MAYARA CRISTINA DE MORAES MENDONÇA	ESTUDANTE
555	MAYARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	NÃO ESPECIFICADO
556	MAYCON BARROS DE SOUZA	ESTUDANTE
557	MAYNE VIANI BAESSA	ESTUDANTE
558	MAYSA JULIANNY NUNES MOREIRA	ESTUDANTE
559	MICHAEL ANDREU ALVES SALVIANO	NÃO ESPECIFICADO
560	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
561	MICHAEL MENDES COLTRO	ESTUDANTE
562	MICHAEL SANTOS DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
563	MILTON DE MORAES	NÃO ESPECIFICADO
564	MIRELLE DA SILVA MOUREIRA	NÃO ESPECIFICADO
565	MIRIA RODRIGUES DA SILVA	DONA DE CASA
566	MOISES DAMACENA DAS VIRGENS	ESTUDANTE
567	MONETI APARECIDA FERREIRA COSTA	DEMONSTRADORA
568	MONICA ALMEIDA DE SOUZA	ADMINISTRADORA
569	MONICA BREUEL RAMOS FERREIRA	NÃO ESPECIFICADO
570	MONICA PEREIRA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
571	MONICA REGINA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA
572	MONIQUE DOS SANTOS DE PAULA	NÃO ESPECIFICADO

573	MONIQUE IGNACIO SOUZA	DONADE CASA
574	MONISE HELLEN COUTO BRAZIL	ESTUDANTE
575	MOSANIA ROBERTA DA SILVA DAMASCENA	DONADE CASA
576	MUCILENE CECÍLIA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
577	MUNIR TRAD	NÃO ESPECIFICADO
578	NANCI OLIVEIRA ANGELO	NÃO ESPECIFICADO
579	NARIANE MARTINS FERREIRA	ESTUDANTE
580	NATALIA SANTANA NASCIMENTO	NÃO ESPECIFICADO
581	NATALIA SIQUEIRA DA SILVA	DONADE CASA
582	NATALIE MELO RODRIGUES	ESTUDANTE
583	NATHALIA BAEZA VIEIRA	ESTUDANTE
584	NATHALIA CRISTINA DE ASSUNÇÃO DIAS	ESTUDANTE
585	NATHALIA CRISTINE OZORIO RIBEIRO	ESTUDANTE
586	NATHALIE DE PAULA LINS	ESTUDANTE
587	NATHIELY SILVA GONZAGA	ESTUDANTE
588	NAUAN FREITAS DE SOUZA	ESTUDANTE
589	NEUSA BARBOSA	DONADE CASA
590	NICOLAS DOS ANJOS DE MATOS	VENDEDOR
591	NICOLAS MOURA LIMA	ESTUDANTE
592	NICOLE SIMIONI	ESTUDANTE
593	NIELSON NUNES DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
594	NORIVAL TEIXEIRA GUIMARAES	OPERADOR INDUSTRIAL
595	OSVALDO LUIZ DA SILVA	COMERCIANTE
596	OSVALDO ROMANO	APOSENTADO
597	OTAVIO CESAR LUZ SALVADOR	NÃO ESPECIFICADO
598	PABLO DE SOUZA BALDIOTTI	ESTUDANTE
599	PALOMA LEMOS LACERDA	ESTUDANTE

600	PAMELA BARBOSA SOUZA	ESTUDANTE
601	PAMELA CANDIDO CRUZ	ESTUDANTE
602	PAMELA DAYANE SILVERIO DE ALMEIDA	NÃO ESPECIFICADO
603	PAMELA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE
604	PAMELA SILVA PELEGRINO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
605	PATRICIA ALVES SOUZA DE CARVALHO	DONA DE CASA
606	PATRICIA APARECIDA DA SILVA PAES PEREIRA	DONA DE CASA
607	PATRICIA FRANCIELLE VASSOLER	ESTUDANTE
608	PATRICIA PEREIRA TENORIO	CORRETORA DE IMÓVEIS E SEGUROS
609	PATRICIA QUEIROZ RYKALA	ESTUDANTE
610	PAULA CRISTINA DE CARIE GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
611	PAULA KLEIDE DE SOUSA	NÃO ESPECIFICADO
612	PAULO HENRIQUE CARMO DA SILVA	ESTUDANTE
613	PAULO HENRIQUE FELIX DA SILVA	ELETRICISTA
614	PAULO HRNQUIE COUTINHO DIAS	ESTUDANTE
615	PAULO JOSE DE MATOS	APOSENTADO
616	PAULO JUNIOR DE SOUZA ALVES	NÃO ESPECIFICADO
617	PAULO LUIZ DE SOUSA	NÃO ESPECIFICADO
618	PAULO MORAIS DE ALMEIDA	NÃO ESPECIFICADO
619	PAULO VITOR DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
620	PEDRO HENRIQUE COUTINHO DIAS	ESTUDANTE
621	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	ESTUDANTE
622	PEDRO HENRIQUE FELIX DA SILVA	ELETRICISTA
623	PEDRO RONALD BARBOSA	ESTUDANTE
624	PRISCILA SOARES MARTIN VIEIRA	NÃO ESPECIFICADO
625	PRISICILA DE JESUS PINHEIRO	ESTUDANTE
626	QUEILA RAMOS DA SILVA	ESTUDANTE

627	RAFAEL ALVES RIBEIRO	ESTUDANTE
628	RAFAEL ALVES SANTOS	ESTUDANTE
629	RAFAEL AUGUSTO EVANGELISTA	NÃO ESPECIFICADO
630	RAFAEL BONALDO PEREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE
631	RAFAEL DE CAMPOS FERREIRA	ESTUDANTE
632	RAFAEL DE VASCONCELOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
633	RAFAEL DO NASCIMENTO PAULA	NÃO ESPECIFICADO
634	RAFAEL DOS SANTOS FABIANO	ESTUDANTE
635	RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
636	RAFAEL HENRIQUE SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
637	RAFAEL LUCAS DE CARVALHO	ESTUDANTE
638	RAFAEL MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
639	RAFAEL NERIS RIBEIRO MIGUEL	ESTUDANTE
640	RAFAEL QUEIROZ DE SOUSA	ESTUDANTE
641	RAFAEL RODRIGO DE SOUZA	FARMACÊUTICO
642	RAFAEL SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
643	RAFAEL SOUZA SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
644	RAFAELA LIMA CARVALHO	ESTUDANTE
645	RAFAELA MOREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	ESTUDANTE
646	RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
647	RAISLA DO NASCIMENTO MARTINS	ATENDENTE DE LANCHONETE
648	RAISSA RAIUMY PEREIRA SUENAGA	ESTUDANTE
649	RAMONE SAMOEL DA SILVA	ELETRICISTA
650	RANON NOVAES DIAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
651	RAPHAEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	ESTUDANTE
652	RAQUEL APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
653	RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS BUENO	VENDEDORA
654	RAQUEL CARLA DE SILVA	OPERADORA DE COMPUTADOR

655	RAQUEL RIBEIRO LOCATELI	AGENTE ADMINISTRATIVO
656	RAUL PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
657	RAYANE PRISCILA DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
658	REBECA SANTA ROSA DOCINI	ESTUDANTE
659	REGIANE DA SILVA LALLO	ESTUDANTE
660	REGIANE GOMES TAMAI	COMERCIANTE
661	REGIANE MUNERATI	CABELEREIRA
662	REGINALDO LOURENÇO DA COSTA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
663	RENAN ALVES BEZERRA DA SILVA	ESTUDANTE
664	RENAN AUGUSTO NOGUEIRA	NÃO ESPECIFICADO
665	RENAN DE OLIVEIRA CARVALHO LUZ	ATENDENTE DE LANCHONETE
666	RENAN DE OLIVEIRA TELES	ESTUDANTE
667	RENAN ESPINDOLA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
668	RENAN MARTINS VALE	ESTUDANTE
669	RENAN SCHNEIDER SILVA CAETANO	ELETRICISTA
670	RENAN TOLOMEU CARVALHO	ESTUDANTE
671	RENATA ALINE MARTINS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
672	RENATA ALVES SIQUEIRA DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMAS
673	RENATA RODRIGUES GARCIA	CABELEREIRA
674	RENATA RONA DA SILVA REZENDE	RECEPCIONISTA
675	RENATA ROSA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
676	RENATA SANCHES MARTINELLI FORTES	PEDAGOGA
677	RENATO DA COSTA FREITAS	ESTUDANTE
678	RENATO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	NÃO ESPECIFICADO
679	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
680	RICARDO ANGELO NASCIMENTO	ESTUDANTE
681	RICARDO BIANCHI DE FRANÇA	PROFESSOR

682	RICARDO CLEMENTE DE OLIVEIRA SOARES	NÃO ESPECIFICADO
683	RICARDO DOS SANTOS MARTINS	ADVOGADO
684	RICARDO DUARTE DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
685	RICARDO GONDIN ROLO	NÃO ESPECIFICADO
686	RICHARD RIBEIRO DA SILVA	ESTUDANTE
687	RINGO GEAN GUIMARAES CORDEIRO	NÃO ESPECIFICADO
688	ROBERTA FRANCA GONÇALVES	ANALISTA DE SISTEMAS
689	ROBERTA HONORIA CORREA	SECURITÁRIA
690	ROBERTO ALVES TEIXEIRA	METALÚRGICO
691	ROBERTO LUIZ DA SILVA	METALÚRGICO
692	ROBSON DE JESUS BASTOS	ESTUDANTE
693	RODRIGO CLAUDINO	METALÚRGICO
694	RODRIGO FERRUCCI RIQUELME	NÃO ESPECIFICADO
695	RODRIGO LUIZ SOUZA ARAUJO	ESTUDANTE
696	ROGÉRIO ALVES	MOTORISTA PARTICULAR
697	ROGERIO BATISTA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO
698	ROGERIO DA SILVA COSTA	FARMACÊUTICO
699	ROGERIO GREGORIO SABINO	ALMOXARIFE
700	ROGERIO LEONARDI CAIAFAMACIEL	NÃO ESPECIFICADO
701	RONALDO SILVA DOS SANTOS	ESTUDANTE
702	RONIVALDO BORGES LEAL	NÃO ESPECIFICADO
703	ROSA HELENA DIAS	ÉMPRESÁRIA
704	ROSALINA FERREIRA DA SILVA	ARTISTA PLÁSTICO
705	ROSANA MARCIA FERREIRA DA MOTA	COMERCIANTE
706	ROSANGELA DE MELO MORAIS	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
707	ROSANGELA MARQUES VICENTE	PROFESSORA
708	ROSELENE COSTA MACHADO POLIDORO	PROFESSORA

709	ROSEMEIRE FIRAO LEVADO	PROFESSORA
710	ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
711	RUAMA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE
712	SABRINA SILVA COSTA	NÃO ESPECIFICADO
713	SAMANTA DE SOUZA	ESTUDANTE
714	SAMANTHA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	METALÚRGICO
715	SAMUEL DA SILVA BOVO	NÃO ESPECIFICADO
716	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSORA
717	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	PROFESSORA
718	SANDRA MEDEIA CALCHI	MANICURE E MAQUIADORA
719	SANDRA ROSELI MARQUES	PROFESSORA
720	SANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	OUTROS
721	SARA DAILANE POSSIDONIO DOS SANTOS	NÃO ESPECIFICADO
722	SAVIO BARRETO CABRAL	NÃO ESPECIFICADO
723	SCARLETT CRISTINA DA SILVA	ESTUDANTE
724	SERGIO JONATHAN DOS SANTOS SOUZA	NÃO ESPECIFICADO
725	SERGIO LUIZ VAZ PEREIRA	ELETRICISTA
726	SHAIENE GERBER	ESTUDANTE
727	SILVANA CARLA DOS SANTOS SILVA	DONA DE CASA
728	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE
729	SILVANA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO
730	SILVESTRE GOMES DA SILVA	ARTES GRÁFICAS
731	SIMONE DA SILVA MENDES	NÃO ESPECIFICADO
732	SIMONE DOMENECH FERREIRA	PROFESSORA
733	SIMONE MAIA GONÇALVES	ESTUDANTE
734	SUELI RODRIGUES DE JESUS	NÃO ESPECIFICADO
735	SUELI VENANCIO SILVA	NÃO ESPECIFICADO

736	SULAMITA DOS SANTOS	ESTUDANTE
737	TABITHA AMORIM PEIXOTO	RECEPCIONISTA
738	TAILAN FONSECA DOS SANTOS	ESTUDANTE
739	TALITA ALBANEZI	ESTUDANTE
740	TALITA DA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE
741	TALITA LUANA RODRIGUES	NÃO ESPECIFICADO
742	TALITA NERI ALVAREZ	ESTUDANTE
743	TAMIRIS RODRIGUES DE SOUSA	CONTADORA
744	TATIANA COSTA FURINI	NÃO ESPECIFICADO
745	TATIANE EUGENIO DA SILVA	OPERADOR DE COMPUTADOR
746	TATIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CORREIA	EMPRESÁRIA
747	TATIANE RODRIGUES SOUZA QUINELATO	DONA DE CASA
748	TATISIE FERREIRA PEREIRA DE LIMA	DONA DE CASA
749	TAYANARA LORRAIN Y CARLOS DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
750	THAINA KAROLINE LIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
751	THAIS ALBANEZI	ESTUDANTE
752	THAIS CAMARGO TAPER	ESTUDANTE
753	THAIS DA SILVA MARTINS	ESTUDANTE
754	THALITANUNES SANTOS	ESTUDANTE
755	THAMIRES CANDIDO SIQUEIRA SALGADO	NÃO ESPECIFICADO
756	THAMIRIS ANDRADE DOS SANTOS	TÉCNICA DE INFOMÁTICA
757	THAYNA ALVES ZAFANI	NÃO ESPECIFICADO
758	THAYNA BIANCA GLOZER MOREIRA	ELETRICISTA
759	THELMA SUSY BADESSA JACOMINI	ADVOGADO
760	THIAGO MARTINS DA SILVA	ESTUDANTE
761	THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO
762	TIAGO CESAR PALOMBO CABRERA	ENGENHEIRO
763	TONY ODAIR DA SILVA	AGRICULTOR

764	UBIRANETE OLIVEIRA BARBOSA	DONA DE CASA
765	UGA DE ARAUJO COSTA	RECEPCIONISTA
766	VAGNER DOS SANTOS FREIRE	NÃO ESPECIFICADO
767	VALDERCY CAMILO DO CARMO	METALÚRGICO
768	VALDINEIA ARIZO VAROTO	DONA DE CASA
769	VALERIA CAROLINA NASCIMENTO OTTONI	PROFESSORA
770	VALERIA PERIGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
771	VANDA GOMES DA SILVA ANDRADE	ADVOGADA
772	VANDO CARVALHO CARDOSO	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
773	VANESSA BATISTA	VENDEDORA
774	VICTOR DA SILVA BRASSAL	ESTUDANTE
775	VICTOR NAKAMATU	ESTUDANTE
776	VINICIUS ARAUJO PEREIRA	NÃO ESPECIFICADO
777	VINICIUS BUTHNER FERREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
778	VINICIUS CARDOSO DA SILVA	ESTUDANTE
779	VINICIUS DE LIMA TAVIAN	ESTUDANTE
780	VINICIUS LOPES DA SILVA CANTOR	NÃO ESPECIFICADO
781	WAGNER ARRUDA DE LACERDA	METALÚRGICO
782	WANDERCLEYTON RODRIGO DA SILVA	NÃO ESPECIFICADO
783	WELLINGTON BINELLI DE PAULA JUNIOR	NÃO ESPECIFICADO
784	WELLINGTON DE ALMEIDA ANDRADE	MOTORISTA
785	WELLINGTON SOARES SILVA	NÃO ESPECIFICADO
786	WELLINGTON XAVIER DE SOUZA	NÃO ESPECIFICADO
787	WESLEY FELIPE OLIVEIRA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE
788	WESLEY RODRIGUES DE LIMA	VENDEDORA
789	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
790	WILLIAM DA COSTA OLIVEIRA	NÃO ESPECIFICADO

791	WILLIAM DA SILVA GANZAROLI	OPERADOR DE MÁQUINAS
792	WILLIAM DA SILVA RIBEIRO	NÃO ESPECIFICADO
793	WILLIAM SILVA LIMA	ESTUDANTE
794	WILSON BISPO DOS SANTOS FILHO	ESTUDANTE
795	YAGO FERNANDES LOMBARDI	ESTUDANTE
796	YAGO MARTINS DA SILVA	ESTUDANTE
797	YAGO TANQUE MARIANO TENORIO	ESTUDANTE
798	YASMIN RODRIGUES DE SOUZA	ESTUDANTE

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que estabelece:

*“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.*

*§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.*

*§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.*

*Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:*

*I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;*

*II - os Governadores e seus respectivos Secretários;*

*III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;*

*IV - os Prefeitos Municipais;*

*V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;*

*VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;*

*VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;*

*VIII - os militares em serviço ativo;*

*IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;*

*X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.*

*Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.*

*§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.*

*§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.*

*Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.*

*Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.*

*Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.*

*Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.*

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, manda lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao Meritíssimo Juiz Presidente em exercício.

**JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**  
**JUIZ FEDERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**1ª VARA DE OSASCO**

**EDITAL Nº 2/2020 - OSA-01V**

**EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE OSASCO, 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Dr. RAFAEL MINERVINO BISPO, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária, **faz saber** aos que o presente edital virem e dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425, *caput* e 426 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, foram alistados PROVISORIAMENTE, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para sessão do Tribunal do Júri da 30ª Subseção Judiciária em Osasco/SP, no ano de 2021, os seguintes cidadãos, que residem nos municípios integrantes da Subseção:

NOME	CPF	PROFISSÃO
ADEMAR AMORIM DE MATOS	133295048-54	ESTUDANTE
ADILSON PEREIRA SAVIELLO	280.059.898-06	ESTUDANTE
ADRIANA SOUZA BEZERRA MONTEIRO	381899218-51	ESTUDANTE
ADRIANO RIBEIRO BARBOSA	033065606-69	ESTUDANTE
AGNALDO DE SOUZA MORAES	119562878-17	ESTUDANTE
ALAN RENÉ NASCIMENTO	125801508-03	ESTUDANTE
ALBANY BEZERRA DE MELO	279.499.235-04	ESTUDANTE
ALBERTO CHAVEZ	133113008-58	ESTUDANTE
ALBERTO MESSIAS RODRIGUES	073.690.998-22	PROFESSOR
ALESSANDRAR MAIA	187.904.188-08	ESCREVENTE
ALESSANDRA REGINA NUNES LEITE	041447926-25	ESTUDANTE
ALESSANDRO PEREIRA SANTOS	036.671.425-28	ESTUDANTE
ALEXANDRE JESUS PIGNATARI	213.788.918-80	ESTUDANTE
ALEXANDRE VIEIRA SALUME	415.477.918-45	ESTUDANTE
ALINE DA SILVA ANTONIO	381.662.128-70	ESTUDANTE
ALINE JAHN DA SILVA	391.260.598-00	ESTUDANTE
ALINE PEREIRA DE FREITAS	326.387.618-00	ESTUDANTE
ALISSON DE ARAÚJO CARVALHO	458.156.228-77	AUXILIAR DE CAIXA
AMANDA ARAÚJO DE FREITAS	384.372.428.86	ESTUDANTE
AMANDA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS PASSOS	442.619.848-81	ESTUDANTE
AMANDA RODRIGUES MORILLO	419.562.968-32	ESTUDANTE
ANA CLÁUDIA DE LIRA GOMES	406.905.568-10	ESTUDANTE
ANA PAULA PASSOS GOMES	452.489.478-04	ESTUDANTE
ANDRÉ NEVES SILVA	358.553.608-57	ESTUDANTE
ANDRÉ SILVA DE SOUZA	280.873.248-11	AUTÔNOMO
ANDREA DE LOURDES SOUSA	160906638-32	ESTUDANTE
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	393281158-50	ESTUDANTE

ANDREZA PIMENTEL PEREIRASANTOS	298.888.458-70	ESTUDANTE
ANTONIO HUMBERTO LOUREN SON JUNIOR	310.819.568-95	ESTUDANTE
APARECIDA DE FATIMA FERREIRA	079.365.108-50	ESTUDANTE
ARIANE DE SOUZA GODINHO	144125816-75	ESTUDANTE
ARILTON LOURENÇO JUNIOR	420.843.238-19	ESTUDANTE
ARTUR ALVES MOREIRA	125800558-19	ESTUDANTE
ARYANE LEONOR DA SILVA	450.969.328-18	ESTUDANTE
AUGUSTO TORTOLERO SANTOS	383.357.388-07	ESTUDANTE
BARBARA OLIVEIRA TEIXEIRA CAFÉ	404.782.848-37	ESTUDANTE
BARBARAH FERNANDA PERINI LIMA	423.318.588-02	ESTUDANTE
BEATRIZ DE CAMPOS GAZOLI	420.391.498-13	ESTAGIÁRIA
BEATRIZ SOARES FEITOZA GOMES	400.332.778-00	TÉCNICA RESIDENTE
BIANCA VIEIRA FILOMENO	410.333.118-63	ESTUDANTE
BIANKA FERREIRA UEMURA FELIPPE	362.129.818-50	ESTUDANTE
BRENO MATOSO CAMPELO DA CUNHA	233.642.638-25	ESTUDANTE
BRUNA CAROLINA NORBERTO VELAZQUEZ	157879967-80	ESTUDANTE
BRUNA CLÁUDIA PEREIRA MEDINA	372.973.488-13	RECEPCIONISTA
BRUNAROCCHA DUARTE	380.129.858-29	ESTUDANTE
BRUNO ALVES DO PRADO	413.501.018-00	ESTUDANTE
BRUNO BARRETTO PONTE ROSA	483.097.248-37	ESTUDANTE
BRUNO DA SILVA ALMEIDA COSTA	390.539.378-62	ESTUDANTE
BRUNO DE OLIVEIRA LEAL	405.563.518-43	ESTUDANTE
BRUNO FERREIRA VALADÃO	379088448-04	ESTUDANTE
BRUNO GOMES DA SILVA	377.649.088-86	ESTUDANTE
CAIO ALEKSANDER JACOB GOMES DE OLIVEIRA	420.217.698-79	ESTUDANTE
CALIANO DE MOURA LIMA	027.993.503-05	ESTUDANTE
CAMILA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	404.184.168-26	ESTUDANTE
CAMILA PAULA DA SILVA	400.983.008-57	ESTUDANTE
CAMILA VIEIRA WINTER	371.706.978-07	AUXILIAR ADM.
CAMILLA STEPHANY DE OLIVEIRA	427.466.978-58	ESTUDANTE
CARLOS AUGUSTO VIANA	441.005.048-61	ESTUDANTE
CARLOS EDUARDO PINHEIRO	135208698-02	ESTUDANTE
CARLOS RICARDO KISSER	353.747.268-46	ESTUDANTE
CAROLINE BEZERRA DE SOUZA	437.951.678-41	ESTUDANTE
CAROLINE VIDO PEREIRA	390.974.768-01	ESTUDANTE
CELIO ROBERTO SANTOS DE SOUSA	313.808.878-36	ASSISTENTE CONTÁBIL
CLAUDIA CHIARELLI DADDATO	302.233.989-70	SUPERVISORA SAC
CRISLAINE CARLADO NASCIMENTO	423.037.578-60	ANAL. DE CONTAS MÉDICAS
CRISTIAN BISPO SANTOS	124112338-17	ESTUDANTE
CRISTIANE NASCIMENTO TORRES	282466858-05	ESTUDANTE
DAIANE KASPROVICZ SILVA	413.060.218-71	ANALISTA FISCAL
DANIEL FEHR	147286148-59	ESTUDANTE
DANIELA AFRA ALVES	444.597.808-60	ESTUDANTE
DANIELE DA SILVA BISPO	451.418.938-39	ASSISTENTE ADM.
DANIELE JOANA SILVA	455.439.048-94	ESTUDANTE
DAVID FILLIPE SANTOS	371.718.638-83	ESTUDANTE
DEBORA MENDES VIEIRA	383.928.578-01	ESTUDANTE
DENISE DOS SANTOS LUSTOSA	352.655.368-84	ESTUDANTE
DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA	378.895.158-70	ASSISTENTE CONTÁBIL
DIEGO LIMA MOURA	429.095.228-30	AUXILIAR ADM.
DIOGO DUTRA DA SILVA	411.084.678-14	ESTUDANTE
DIOVANA SANTANA CALDEIRA LIMA	457.394.678-02	ESTUDANTE
DIRLENE APARECIDA RIBEIRO	256848998-70	ESTUDANTE
DOUGLAS ROQUE FILHO	415.047.758-21	ESTUDANTE
DUAN MARTINS SCALISSE	394.936.618-06	ESTUDANTE
EDCARLOS JOSE GONZALEZ DE SOUZA	370.239.118-55	ESTUDANTE
EDGAR SERRANO GRIMALDI	317.371.828-31	ESTUDANTE
EDMILSON SANTANA	185523488-29	ESTUDANTE
EDSON JUNIO ROGERIO DOS SANTOS	229.631.658-11	ESTUDANTE
EDUARDO ALVES COSTA	945.482.268-34	ESTUDANTE
EDUARDO CERQUEIRA VIEIRA	295.149.898-56	ESTUDANTE
ELAINE CRISTINA BARBOSA DOMINGOS	456.984.768-45	ESTUDANTE
ELIAS ALVES FERREIRA	337361108-39	ESTUDANTE
ELIAS MOREIRA SANTOS FILHO	801.225.233-34	FISCAL DE TRIB. MUNICIPAIS
ELIZABETH DA SILVA SOARES GOMES	272.175.138-71	ESTAGIÁRIA
ELIZEU MOREIRA DA SILVA	103.178.238-92	ESTUDANTE
ELLEN CARVALHO ROCHA	226370168-09	ESTUDANTE
ELYSANGELA HARUMI SAKAMOTO	311.010.568-35	ASSIST. DE FATURAMENTO
EMILLY FERREIRA DE SOUZA	407.607.298-75	ESTUDANTE

ÊMYLE THAINARA CUSTODIO DA SILVA	416.997.478-65	ESTUDANTE
ERICA SOARES COSTA PEDRO	388.630.848-07	ESTUDANTE
ERIKO RODRIGUES DE ANDRADE	376918528-51	ESTUDANTE
FABIANA TAVARES	059192184-79	ESTUDANTE
FABIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA	039310224-63	ESTUDANTE
FABIO LUIZ DE SOUZA	388.421.948-08	ESTUDANTE
FELIPE PEREIRA ARAÚJO DA SILVA	109.686.997-74	ESTUDANTE
FELIPE SU FONG FAT	427.762.678-51	ESTUDANTE
FERNANDA FUNKE CARRARA	364983718-89	ESTUDANTE
FERNANDO BENHOSSI RODRIGUES SALLES	405.551.618-54	ESTUDANTE
FLÁVIA DE SANTANA DE SOUSA	066.369.163-03	BANCIÁRIA
FRANCIELLI GREGORIA BARBOSA DIAS	127616736-97	ESTUDANTE
FRANCIMAR GOMES DA SILVA BEZERRA	343.893.928-24	ESTUDANTE
FREDERICO DE SOUZA JUNIOR	344818708-93	ESTUDANTE
GABRIEL BESERRA DE MENDONÇA	374.276.228-12	ESTUDANTE
GABRIEL CARDOSO DA SILVA	355.502.388-88	ESTUDANTE
GABRIEL HENRIQUE SILVA TOLOZA	446.220.658-43	ESTUDANTE
GABRIELA MATTOS MARQUES	421.577.778-06	ESTUDANTE
GIOVANNA LUCILIA FERRARI	446.136.818-12	ESTUDANTE
GIOVANNA SANTOS DUARTE	470.660.848-10	ESTUDANTE
GISELE DO NASCIMENTO	227.858.818-42	AUXILIAR ADM.
GUILHERME ALVES DOS SANTOS	423.924.238-06	ESTUDANTE
GUILHERME FÁRIA DA SILVA	433.038.438-80	ESTUDANTE
GUILHERME FONSECA DO AMARAL	410.658.438-79	ESTUDANTE
GUSTAVO SELLARODRIGUES	424.430.308-14	ESTUDANTE
HASSAN USAMA MUHAMMAD SAMARA	439.946.328-70	ESTUDANTE
HENRIQUE JOSE DA SILVA	344.252.918-24	ESTUDANTE
HENRIQUE SOUZA ROCHA	390.723.358-13	ESTUDANTE
HENZO FRANCA BERTUNES DE SOUZA	421.089.928-39	ESTUDANTE
HUARADANTAS DA SILVA	308.625.368-12	ESTUDANTE
HUDSON BACHESQUE	442.426.688-56	ESTUDANTE
HUGO VINICIUS BERNARDI GUIMARAES	402.760.768-69	ESTUDANTE
ILCA OUTI MIYAWAKI	061232258-04	ESTUDANTE
ISABELA SANTOS SOUZA	353.624.278-22	ESTUDANTE
ISLANDA LARISSA BRITO DUARTE	468.143.448-58	OPERADORA DE CAIXA
IZADORA NOGUEIRAS SALVIANO DE MACEDO	080.760.274-46	ESTUDANTE
JADE LOUISE RODRIGUES BARBOSA	425.909.688-50	ESTUDANTE
JANDIRA PÍO AMARAL GOURGEL	234.458.958-99	ESTUDANTE
JANETE DA SILVA OLIVEIRA	309503388-50	ESTUDANTE
JASMINE ARIADLA NEVES PAES	225465038-63	ESTUDANTE
JASMINE ARIADLA NEVES PAES	225465038-63	ESTUDANTE
JEFFERSON VILARIM DE SOUZA	305.149.348-16	ARQUITETO DE SOFTWARE
JENNIFER GREGÓRIO OMELCZUCK	431.429.708-51	ESTUDANTE
JESSICA DE CARVALHO LEITE RODRIGUES	373.318.818-76	ESTUDANTE
JESULINO FERREZ CHAVES JUNIOR	382195548-19	ESTUDANTE
JOÃO GABRIEL DA CRUZ	451.014.548-93	ESTUDANTE
JOÃO MARCOS ALVES DA SILVA	326081968-10	ESTUDANTE
JOÃO PAULO TABAI DE JESUS	374.149.378-36	ASSISTENTE JURÍDICO
JOAO PEDRO DE CARVALHO GUIMARAES	445.572.128-24	ESTUDANTE
JOÃO PEDRO SILVA LIMA	405.009.298-07	ESTUDANTE
JONATHA OLIVEIRA COSTA	366.689.958-70	ESTUDANTE
JOSE ADRIANO JUNQUEIRA	079527498-03	ESTUDANTE
JOSE FILHO PEREIRA ALVES	847.439.804-53	ESTUDANTE
JOSIALDA OLIVEIRA DA SILVA	169328288-71	ESTUDANTE
JUDITH DE FÁTIMA FERNANDES FONSECA	234.431.028-24	ESTUDANTE
JÚLIA BALESTERO	470.354.618-33	ESTUDANTE
JULIA MELCA SOUZA DA SILVA MIQUELIM	385.014.668-59	ESTUDANTE
JULIA VITÓRIA CERQUEIRA GOMES	426.310.308-42	ESTUDANTE
JULIANA SABINO DE SOUZA	438.386.318-38	ESTAGIÁRIA
JULIO CESAR ANTUNES MARQUES	466.665.828-96	ESTUDANTE
JULIO CESAR LEITE ALBUQUERQUE	385446578-50	ESTUDANTE
KAILINE FERREIRA DOS SANTOS	060460253-70	ESTUDANTE
KARINA APARECIDA PALTANIN	350.074.118-50	AUXILIAR ADM.
KARINA BARBOSA PEREIRA OTERO	340.215.718-76	ESTUDANTE
KARINA FUENTES DE SOUSA	471.326.188-22	ATENDENTE
KÁTIA LIMA TEIXEIRA	389.462.748-40	ESTUDANTE
KÁTIA NUNES BARBOSA BEZERRA	015.793.613-90	ESTUDANTE
KÁTIA REGINA ANTUNES	289348978-80	ESTUDANTE

KELLYCRISTINA BARBOSA LEAL	363391838-83	ESTUDANTE
KLEBSON ANTÔNIO DA SILVA	285008778-55	ESTUDANTE
LAIS ROBERTA SANTOS BARBOSA	354.720.628-61	ESTUDANTE
LARISSA ARIEL MARTINS SILVA	423.916.058-89	ESTUDANTE
LARISSA DE JESUS RAMOS	468.751.768-40	ESTUDANTE
LARISSA GRAZIELLE DETHMAN CAVALERI	127.316.356-73	ESTUDANTE
LARISSA SIQUEIRA MUNARIN	420.391.538-45	ESTUDANTE
LEANDRA CAROLINE ALMEIDA MORAES	326081968-10	ESTUDANTE
LEDIANY RIBEIRO DOS SANTOS	403.852.538-42	ESTUDANTE
LEONNE BROGIATO	370.806.178-04	ESTUDANTE
LETICIA MATHIAS DE SIQUEIRA SANTOS	389.432.688-31	ESTUDANTE
LUAN DOS SANTOS MENDES	418.117.618-52	ESTUDANTE
LUAN HENRIQUE PINHEIRO RODRIGUES	412.471.948-50	ESTUDANTE
LUANA TAILA DA COSTA SANTOS ARAUJO	384.329.188-81	ESTUDANTE
LUCAS ALVES FARIAS DE SOUZA	429.863.878-29	ESTUDANTE
LUCAS DUARTE LIMA	432.692.608-22	ESTUDANTE
LUCAS MAGRINI CARVALHO DE PAULA	477.004.718-51	ESTUDANTE
LUCAS VIANA SILVA	438.717.938-41	ESTUDANTE
LUCAS VINÍCIUS GOMES OLIVEIRA	435.363.748-75	ESTUDANTE
LUCIANA CABRAL DE ARAÚJO	144.333.308-50	BANCÁRIA
LUCIANA CIPRIANO NASCIMENTO	168.215.228-63	ESTAGIÁRIA
LUCIANA DE CASTRO PEREIRA MONTEIRO	296.376.298-40	ESTUDANTE
LUIZ FLAVIO RAMOS DA SILVA	331.457.658-76	ESTUDANTE
LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	058016104-80	ESTUDANTE
MALCOLM YOUNG SANTOS	302675568-02	ESTUDANTE
MARA RACHEL SOARES RODRIGUES	035944853-40	ESTUDANTE
MARCELA APARECIDA BRITO DOMINGOS	426.611.638-16	ESTUDANTE
MARCELO BRAZLIA	113857248-97	ESTUDANTE
MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	355.026.638-33	ESTUDANTE
MARCELO GONÇALVES	263.163.758-59	COORDENADOR SUPORTE T.I
MARCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	386.692.638-31	ESTUDANTE
MARCIA SILVA SANTOS	257.743.568-44	ESTAGIÁRIA
MARCIO VINICIUS KECHICHIAN	325752018-29	ESTUDANTE
MARCONI PEDRO DO NASCIMENTO	253208198-89	ESTUDANTE
MARCOS CARDOSO ALVES GALLEG0	413.541.238-67	ESTUDANTE
MARCOS PAULO FITIPALDI	364.531.438-52	ESTUDANTE
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	114.214.138-17	ESTUDANTE
MARIA DA PENHA VAZ DE ALMEIDA	056.777.838-03	ESTUDANTE
MARIA DO AMPARO RELMIRO	114.827.988-16	ESTAGIÁRIA
MARIANA BORBA DE OLIVEIRA	426.004.368-47	ESTUDANTE
MARIANA BORGES GARIANI	444.798.028-27	ESTUDANTE
MARIANA TAKIZAWA GOMES	434.819.008-99	ESTUDANTE
MARISA SALAZAR DA SILVA MOREIRA	112.211.248-38	ESTUDANTE
MARLUCE DA SILVA CORREIA	275069378-08	ESTUDANTE
MARTA MADALENA DE MATTOS BIANCHINI	857.016.298-72	ESTUDANTE
MAYARA DE SOUZA PENGUE	38120952898	ESTUDANTE
MILCA SOUZA APARECIDA	385434388-45	ESTUDANTE
MIRELLA MARIA SENA AQUINO	448.652.318-03	DESEMPREGADA
MOISES SILVA CRUZ	177062428-70	ESTUDANTE
NADGILA ELIAS COELHO	423.755.138-51	ESTUDANTE
NATACHA PEREIRA DA COSTA	071582883-58	ESTUDANTE
NATALIA VIANI ROSA	407.155.178-05	ESTUDANTE
NATALIA WATANABE	388.713.258-00	ESTUDANTE
NATHALIA DE SOUZA OLIVEIRA	351.921.388-50	ESCREVENTE
NATHALIA VITENA DE SOUZA	419.699.328-13	ESTUDANTE
NAYARA DA COSTA SILVA	469.238.408-56	ESTUDANTE
NELSON APARECIDO DE LIMA	044303308-08	ESTUDANTE
NEUZA MARCELINO DA SILVA	079.244.738-74	BIBLIOTECÁRIA
NILSON MARIO DE JESUS	032653138-67	ESTUDANTE
ODAIR CUSTODIO DA SILVA	145031728-67	ESTUDANTE
PAOLLO BERTI	371417298-01	ESTUDANTE
PATRÍCIA ANDRADE DO REGO SILVEIRA	343.126.118-31	ASSISTENTE JURÍDICO
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	358972068-99	ESTUDANTE
PATRÍCIA GOMES TORRES DE OLIVEIRA	407.418.928-39	FATURISTA
PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	356.163.018-92	ESTUDANTE
PAULA LOPES PESTANA DOS REIS	147229438-69	ESTUDANTE
PAULO EDUARDO EVANGELISTA	328.068.858-25	ESTUDANTE
PAULO HENRIQUE ALVES GENTIL	432.700.278-00	ESTAGIÁRIO T.I
PAULO HENRIQUE REJANO	131726558-06	ESTUDANTE

PEDRO HENRIQUE ANDRADE DO REGO	421.890.788-90	FISCAL DE TRÁFEGO
RAFAELAZEVEDO MELLO	416.581.008-83	ESTUDANTE
RAFAEL DOS SANTOS AGUIAR	442.436.998-60	ESTUDANTE
RAFAELA GERALDINA DA SILVA	378.755.878-08	ESTUDANTE
REINALDO CAMILLI JUNIOR	413.850.348-07	ESTUDANTE
RENAN CORREA PAFUME	372.978.468-48	ESTUDANTE
RENAN DE LIMA FRANCO	389.519.348-88	ESTUDANTE
RENATA FERREIRA PIMENTA DE MORAIS ARIAS	448.379.488-47	ESTUDANTE
RENATO MOURA SILVA	382195548-19	ESTUDANTE
RICARDO PORTELLA TOMAZINI	405232998-85	ESTUDANTE
RICARDO VIEIRA GOMES DA SILVA	375.948.318-61	ESTUDANTE
ROBINSON VENUTO DA COSTA	255901558-78	ESTUDANTE
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GUILHERME	335.299.288-60	ESTUDANTE
ROGERIO TSUYOSHI FUZUY	291466028-60	ESTUDANTE
RONALDO REIS DA SILVA	155505558-32	ESTUDANTE
RUI ALBUQUERQUE DE SOUZA JUNIOR	003708858-05	ESTUDANTE
RUTE RODRIGUES RAPOSO	442.731.408-29	ESTUDANTE
RUTH BARRETO SANTOS	424.993.258-36	ESTUDANTE
SALVIANA LIMADA SILVA	386.806.358-71	ESTUDANTE
SAMARA BONFIM	233.444.308-58	ESTUDANTE
SAMARA RODRIGUES LIRA	476.244.849-62	ESTAGIÁRIA
SANDRA CHRISTINA FERNANDES	133.128.598-40	ESTUDANTE
SANZIO ELEUTÉRIO COSTA	068866826-79	ESTUDANTE
SHEILA MOREIRA SANTOS	411698718-28	ESTUDANTE
SILVANA NEVES DOS SANTOS	359.510.998-89	ASSISTENTE ADM.
SILVIA ALVES DE SOUZA	365.630.858-65	ESTUDANTE
SILVIA NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	313472688-20	ESTUDANTE
SIMONE MENDONÇA DE OLIVEIRA	329.043.428-18	ESTUDANTE
SIMONE POVIA SILVA	314872128-44	ESTUDANTE
SORAIA CRIS DA CONCEICAO	339.084.478-36	ESTUDANTE
STEFANI RIBEIRO DOMANOSKI	392.649.438-70	ESTAGIÁRIA
STEFANNI CHRISTINE GREGORIO MARINHO	382.159.018-16	ESTUDANTE
STEFANY FERREIRA RODRIGUES	415.038.508-46	ESTUDANTE
STEFHANI KELSEY RAMOS DOS SANTOS	462.690.448-39	ESTUDANTE
STEPHANY NAE TOMAZ	481.065.948-82	AUXILIAR FISCAL
SUELLEM DE JESUS NONATO	428.697.588-63	ESTUDANTE
SUELLEN DANTAS DOS SANTOS	313.808.768.00	ASSISTENTE ADM.
SYLVIA SEBASTIANA DUARTE GUIDORIZE	215673688-08	ESTUDANTE
TAYNA DE OLIVEIRA BORGES	415.114.618-02	ESTAGIÁRIO CONTÁBIL
THAINA MARIA DIAS SENA	459.130.988-62	ESTUDANTE
THAINÁ PEREIRA BARBOSA	411.716.458.99	ESTUDANTE
THAIS DE SOUZA MELO	422.453.648-05	ESTAGIÁRIA
THAÍS PLETITSCH MENEGHEL	394.565.248-09	BANCÁRIA
THALITA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	410.897.888-94	ESTUDANTE
THAYRINI CAMPOS DE SOUZA	458.613.878-50	ESTUDANTE
THIEMY CRISTINA AOKI	430.818.418-52	ESTUDANTE
TIAGO ALMEIDA DA SILVA	342.389.078-92	BANCÁRIO
UGE FISON RICARDO PRATES	095697278-02	ESTUDANTE
VALQUIRIA BLASEK	103330048-92	ESTUDANTE
VANDA ALMEIDA AGRIPINO DOS SANTOS BIDO	079227308-70	ESTUDANTE
VANESSA FABIANE DE MEDEIROS NASCIMENTO	295.281.908-47	ESTUDANTE
VANTUIL QUIRINO	014705618-75	ESTUDANTE
VICTOR DE CAMPOS FERREIRA	403.155.988-75	ESTUDANTE
VICTOR NOGUEIRA DUARTE SANTOS	438.628.288-24	ESTUDANTE
VICTOR YURI RIBEIRO RODRIGUES	054164045-31	ESTUDANTE
VINICIUS CANDIDO COELHO	405.136.088-18	ESTUDANTE
VINICIUS DE OLIVEIRA LUCIANO	412.787.708-10	ESTUDANTE
VITOR TADEU ANTUNES PEREIRA	446.803.378-93	ESTUDANTE
VITÓRIA SILVESTRE DE LIRA	450.687.188-07	ESTUDANTE
VIVIANI APARECIDA PINTO	179.454.488-79	ESTUDANTE
WALLACE FERNANDO DE GODOY	254.118.998-68	ANALISTA FINANCEIRO
WANESSA CRISTINA DA SILVA	407409478-93	ESTUDANTE
WESLEY DA SILVA DIAS DOS SANTOS	392.699.088-01	ESTUDANTE
WILLIAN HERCULANO ALVES	291757708-81	ESTUDANTE
WINY EMANUELLI CADETE	465.112.038-59	AUXILIAR ADM.
YAGO COELHO DE ALMEIDA PINTO	376.196.928-78	ESTUDANTE
YURE ALVES FERREIRA	397406238-67	ESTUDANTE
LISTA DE SUPLENTE		

NOME	CPF	PROFISSÃO
ADALGISA MARIA VIEIRA	478961913-34	ESTUDANTE
AIMAAZ HACMONI DE ASSIS SILVA	448206168-97	ESTUDANTE
ALBERTO DANILLO SANTANA BLOIS	474091448-40	ESTUDANTE
ALEXANDRA LUIZA JABUR MATTAR	422496808-84	ESTUDANTE
DANIEL PEREIRA QUIRINO DA SILVA	445592488-42	ESTUDANTE
DANYELLEN CIRQUEIRA FREITAS	613926783-82	ESTUDANTE
EMILY CAROLINE MENDES DA SILVA	435171508-19	ESTUDANTE
ENZO SILVA COSMO	442592978-05	ESTUDANTE
GABRIEL AVELINO DA SILVA	458623638-82	ESTUDANTE
GEAN LIMA MORAIS	438858288-39	ESTUDANTE
HAYLA KETLYN PESTANA GONÇALVES	607227013-14	ESTUDANTE
IRANI JESUS DE FRANCA	783292645-72	ESTUDANTE
LARISSA DE SOUZA NEVES	433095828-76	ESTUDANTE
LAURIMAR NUNES JUNIOR	424756448-00	ESTUDANTE
LIZIANE MARIA DA SILVA	448134638-86	ESTUDANTE
MANOELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	445058138-51	ESTUDANTE
MARIANA SANTOS LIMA	446609038-69	ESTUDANTE
NAYARA RAINHA NASCIMENTO	458113898-17	ESTUDANTE
NICOLAS WENCESLAU FERREIRA MARTINS	427466788-02	ESTUDANTE
RAPHAEL RODRIGUES NASCIMENTO	479229528-99	ESTUDANTE
THAINÁ CRISTINA DOS SANTOS SILVA	427500868-50	ESTUDANTE
THAYNARA CARVALHO DA SILVA	467431098-94	ESTUDANTE

Considerando a data de publicação da lista provisória, a mesma poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até o dia 02 de novembro de 2020, data de sua publicação definitiva.

Ressalte-se, finalmente, que a função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

“Seção VIII – Da função do jurado.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito anos) de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas ou no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. “

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz a publicação do presente Edital, bem como a sua afixação no átrio do Fórum Federal desta Subseção Judiciária de Osasco/SP, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade de Osasco, Estado de São Paulo, aos 01 de outubro de 2020. Eu, Joselita Vieira de Souza, RF 1236, digitei, conferi e imprimo após assinatura.

RAFAEL MINERVINO BISPO  
Juiz Federal Substituto  
No exercício da titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 6137572/2020

A **EXMA. SRA. DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA EM EXERCÍCIO, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

#### RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de OUTUBRO/2020, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

02 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

03 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

04 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

05 – LANDOALDO NEVES EZQUERRO – RF 1707

06 – LANDOALDO NEVES EZQUERRO – RF 1707

07 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

08 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

09 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345

10 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345

11 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345

12 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345

13 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345

14 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

15 – JACYDUARTE JUNIOR – 6790  
16 – JACYDUARTE JUNIOR – 6790  
17 - JACYDUARTE JUNIOR – 6790  
18 – JACYDUARTE JUNIOR – 6790  
19 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
20 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
21 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
22 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
23 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
24 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
25 - FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
26 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149  
27 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149  
28 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345  
29 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
30 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
31 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em exercício**, em 01/10/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 7ª VARA PREVIDENCIÁRIA

#### PORTARIA SP-PR-07VNº 19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR BRUNO BARBOSA STAMM, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 7ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, os artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, e o Edital 18/2019 da DFORSP, publicado em 6 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, os termos das Portarias n. 2022, de 14 de abril de 2020 e n. 2046 de 27 de abril de 2020, ambas da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa n.1/2020, de 1 de maio de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

#### RESOLVE :

I. Designar o **dia 26 de outubro de 2020, às 14 horas**, para início da segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária na 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 29 de outubro de 2020**.

II. A audiência de abertura será realizada por videoconferência, às 14:00 horas, sob a presidência do MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da Vara. A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, às 16:00 horas.

III. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedora Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no inciso I da presente.

IV. A Inspeção será procedida tão somente nos registros físicos, processos físicos e unidades administrativas, consoante disposto nos artigos 102 a 117, bem como do Anexo I, artigos 2o e 3o, do Provimento nº 01/2020 - CORE da 3ª Região, observando-se o disposto no artigo 4o, da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2.020, bem como a Instrução Normativa CORE n. 1/2020;

V. Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção de 50% dos processos físicos em tramitação, bem como, por amostragem, dos processos sobrestados, sematização da movimentação no sistema processual, conferência do patrimônio em comparação com o Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema SIMAPE, contagem dos processos físicos, com utilização da rotina MV-IG e verificação dos livros em suporte físico;

VI. Os trabalhos de inspeção, observarão os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional, bem como indicativos extraídos dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema MUMPS, ressalvada a possibilidade de elaboração de plano de trabalho para eventuais processos com vista obrigatória não inspecionados ou pendentes de regularização, cuja hipótese constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020;

VII. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico [previd-se07-vara07@trf3.jus.br](mailto:previd-se07-vara07@trf3.jus.br).

VIII. Será observado o seguinte na unidade judiciária:

- a) não será interrompida a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
  - b) serão suspensos os prazos processuais dos processos físicos, os quais serão devolvidos às partes ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretaria, mediante certidão nos autos;
  - c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);
  - d) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);
  - e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, tampouco suspensas ou adiadas as férias já marcadas;
  - f) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de Segunda Etapa da Inspeção Geral Ordinária a ser complementada nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2.020;
  - g) deverão ser observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3, 5 e 10 de 2020;
  - h) somente deverão comparecer presencialmente os servidores indispensáveis para realização das tarefas indicadas nesta Portaria, observadas as diretrizes sanitárias nas normas editadas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro e demais recomendações dos Órgãos sanitários competentes.
- IX. Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Advogados das partes, Defensoria Pública, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e membros do Ministério Público Federal, até a abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.
- X. Oficie-se por meio eletrônico à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos mediante agendamento, ou fazer solicitações ou apontamentos no e-mail institucional da vara: [previd-se07-vara07@trf3.jus.br](mailto:previd-se07-vara07@trf3.jus.br).

XI. Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-09V Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**FAZSABER** que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 103 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e Portaria CJF nº 373, de 29/11/2019, foi designado o **período de 13 a 16 de outubro de 2020**, a realização da **SEGUNDA FASE DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA (PRESENCIAL)** deste Juízo, conforme calendário aprovado pela Portaria nº 373, de 29/11/2019, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 13 de outubro de 2020, nos termos da Portarias CORE 2022 e 2046; Informação nº 5724396/2020-CORE e Instrução Normativa CORE nº 01/2020.

**FAZSABER**, outrossim, que a Inspeção nessa segunda etapa será realizada de forma presencial, com análise somente de processos físicos e conferência da regularidade dos cadastros, registros e controles a cargo da unidade.

**FAZSABER**, ainda, que, em razão das medidas objetivando minimizar os riscos de transmissão do novo Coronavírus (Covid-19) no ambiente de trabalho, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e serão recebidos, exclusivamente pelo email institucional [previ-d-se09-vara09@trf3.jus.br](mailto:previ-d-se09-vara09@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS), a Defensoria Pública da União e a Juíza Diretora do Foro.

**OTÁVIO HENRIQUE MARTINS**

**PORT**

**Juiz Federal Titular**

**9ª Vara Previdenciária**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
09.10 a 16.10.2020	9.ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [rbeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:rbeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 14/09/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886662010090647

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIAS CAR-NUAR Nº 58, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

#### RESOLVE:

**Art. 1º ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 05/10/2020 às 13h de 13/10/2020	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 05/10/2020 às 13h de 13/10/2020	1ª Vara Federal

**Art. 2º CABERÁ** ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

**Art. 3º ESCLARECER** que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

**Art. 4º INFORMAR** que o e-mail da Vara Federal responsável é [scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br).

**Art. 5º DETERMINAR** ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 24/09/2020, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAS CAR-NUAR Nº 79, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria SCAR-NUAR n. 49/2020, que interrompeu as férias do servidor Rodolfo Luis Gonçalves, RF 8586, restando-lhe quatro dias de férias para gozo oportuno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. MARCAR** as férias remanescentes do servidor **RODOLFO LUIS GONÇALVES**, RF 8586, para o período de 09/02/2021 a 12/02/2021 (4 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-NUAR Nº 27, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 027 / 2020**

**DRA. AUDREYGASPARINI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Santo André, conforme segue:

Período	Magistrado
01 a 31 / 10 / 2020	Dra. Márcia Uematsu Furukawa

**II – CABERÁ** ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 30/09/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 30 de setembro de 2020.

**DRA. AUDREYGASPARINI**

*Juíza Federal Diretora*

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-NUAR Nº 62, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo n.º 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE N.º 10, de 03 de Julho de 2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 09/10/2020	09hs de 16/10/2020	JEF - Santos	Dra. MARINA SABINO COUTINHO

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/09/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIASANT-NUAR N.º 69, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera férias de Servidor.

A Doutora **VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, MM. Juíza Federal Diretora da Subseção de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o período das férias do servidor 7818 - SERGIO LIBERMAN de 30/08/2020 a 06/09/2020, concomitante com a licença médica de 31/08/2020 a 29/10/2020;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** as férias de 31/08 a 06/09/2020 e marcar os dias remanescentes para 30/10/2020 a 05/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 01/10/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

### **2ª VARA DE SÃO CARLOS**

### **PORTARIASCAR-02VN.º 26, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF: 5365, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em férias no período de 13/10/2020 a 23/10/2020;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF: 6889, para substituir o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF: 5365, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 13/10/2020 a 23/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 01/10/2020, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **3ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-03VN° 23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Doutora **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, o artigo 105 do Provimento CORE nº 01/2020, o Edital nº 18/2019 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, publicado no Diário Eletrônico do dia 06/12/2019, e ainda, o disposto na Portaria CORE nº 2046/2020;

**RESOLVE:**

**I** - Designar o dia **14 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, para o início da segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 3ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **16 de outubro de 2020**, por 3 dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**II** - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas, Registros, Cadastros e Patrimônio da Secretaria, bem como nos processos físicos em trâmite, com exceção daqueles previstos no art. 109 do Provimento CORE nº 01/2020.

**III** - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

**a)** não se interromperá a distribuição;

**b)** não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

**c)** a suspensão dos prazos processuais referente aos processos que ainda se encontrem com sua tramitação física, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

**e)** a suspensão do expediente externo ficando a prática de atos processuais e o atendimento às partes restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

**d)** o registro, durante o período de inspeção, das reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;

**IV** - Determinar sejam recolhidos todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

**V** - Determinar a expedição de ofícios à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

**VI** - Determinar a expedição de ofícios à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e conselhos profissionais, cientificando-os da Inspeção.

**VII** - Afixe-se no local de costume.

Sorocaba/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-NUAR N° 64, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 02/10 às 09h de 05/10/20	2ª	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 05/10 às 09h de 09/10/20	2ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876260970621473

#### PORTARIA TAUB-SUMANº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Corregedor, em exercício, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**Considerando** os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**Considerando** que o servidor Leonardo Marques Francisco RF 5530 tem cirurgia oftalmológica no dia 13/10/2020;

**Resolve:**

1 - **Alterar**, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Élio Guimarães Ramos, RF 6735**, anteriormente marcadas de 20/10/2020 a 29/10/2020 para 13/10/2020 a 22/10/2020.

2 - **Alterar**, por licença médica, a parcela de férias de **Leonardo Marques Francisco, RF 5530**, anteriormente marcadas de 13/10/2020 a 27/10/2020 para 07/01/2021 a 21/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876260970621473

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### 2ª VARA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-02VNº 34, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor Gustavo Rogério - RF 6409, respectivamente, de 13.10 a 28.10.2020 e de 15.12 a 18.12.2020, para 03.11 a 12.11.2020 e para 11.01 a 20.01.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA LIME-02VN° 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias dos servidores abaixo denominados:

1. MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS, RF 5639, Analista Judiciário, Supervisor da Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC - 5), usufruído entre os dias de 17.08 a 05.09.2020,

RESOLVE designar a servidora FRANCIELE TAIS INACIO, RF 8486, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a referida função nos dias supramencionados.

2. GUSTAVO ROGÉRIO, RF 6409, Analista Judiciária, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), usufruído entre os dias 12.08 a 21.08.2020,

RESOLVE designar o servidor LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE, RF 5239, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a referida função nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**1ª VARA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-01VN° 15, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Doutor ROBERTO LIMA CAMPELO, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve:

1 - **ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretor de Secretaria (CJ-03), anteriormente agendadas para os períodos de 01/10 a 30/10/2020 e de 07/01 a 08/01/2021, que ora ficam remetidas para os períodos de 13.10 a 29.10.2020, de 07.01 a 19.01.2021 e de 20.01 a 21.01.2021, **designando** a servidora Claudia Cerantola, RF 2645, Técnica Judiciária, em sua substituição nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**4ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIA SP-PR-04VN° 26, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA N.º 23/2020**

*A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES*

**RESOLVE:**

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do(a) servidor(a):

- **MARIA CRISTINA DIAS, RF: 4791**, de **05.10.2020** a **09.10.2020** (05 dias) para **14.12.2020** a **18.12.2020** (05 dias), referente ao exercício de 2019/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-01VNº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará no gozo de férias de 13 e 30/10/2020 (18 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), estará no gozo de férias de 01 a 09/10/2020 (09 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor ALTAIR TERCIOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), esteve no gozo de férias de 16 a 29/09/2020 (14 dias);

#### **RESOLVE:**

**a) DESIGNAR** o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, RF 3278, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 13/10/2020, 16 a 19/10/2020 e de 23 a 30/10/2020 (13 dias);

**b) DESIGNAR** o servidor MARCELO BOTTA, RF 4362, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 14, 15, 20, 21 e 22/10/2020 (05 dias);

**c) DESIGNAR** a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283, para substituir o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), de 1º a 09/10/2020 (09 dias).

**d) DESIGNAR** a servidora VALÉRIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORREA GUARDA, RF 8271, para substituir o servidor ALTAIR TERCIOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 16 a 29/09/2020 (14 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 01/10/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 5ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA SP-PR-05VNº 26, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A **DOCTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª**. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a solicitação SURF - 6079062,

#### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 17/20 (5845081), para constar a denominação da FC exercida por FLAVIO ALVES ROSA, RF 8100, qual seja, **Oficial de Gabinete (FC-5)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 01/10/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-PR-05VNº 27, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99 e da Ordem de Serviço nº 01/2001-Nure/Diretoria do Foro, Item 1;

**CONSIDERANDO** o gozo de FÉRIAS da servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria - CJ-03, no período de 05/10/20 a 09/10/20 e de 13/10/20 a 16/10/20, e atendendo à solicitação SURFF 6113118;

**CONSIDERANDO** a designação de Correição Geral Ordinária para o período de 03/11/20 a 13/11/20, conforme Portaria CORE/TRF3 nº 2294, de 27 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**1 - INTERROMPER**, a partir de **28/09/20**, as férias do servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, Supervisor da seção de Processamentos Ordinários – FC-05, anteriormente marcadas de 28/09/20 a 09/10/20; e REMARCÁ-LAS, juntamente com seus demais períodos, de 02/11/20 a 07/11/20 e de 11/01/21 a 22/01/2021 para o período de 11/01/2021 a 11/02/2021;

**2 - RETIFICAR** a Portaria 21/20, (nos termos solicitados - SURF 6113118), e **DESIGNAR** o servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete, F-05, para substituir a servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, na referida função de Diretor de Secretaria, CJ3, no referido período de 05/10/20 a 09/10/20 e de 13/10/20 a 16/10/20.

**3 - ALTERAR** as férias do servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, anteriormente marcadas de **03/11/20 a 17/11/20 para 04/12/20 a 18/12/20**.

**4 - ALTERAR** as férias da servidora CÍCERA VALÉRIA F. UTEMBERGUE, RF 6386, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas de 03/11/20 para 16/11/20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 01/10/2020, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

EDITAL Nº 4/2020 - SVCT-01V

#### ALISTAMENTO PROVISÓRIO DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR DURANTE O ANO DE 2021

A DOUTORA ANITA VILLANI, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal e do Júri de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal e de acordo com o Provimento nº 188, de 11.11.99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, procedeu-se nesta data ao **ALISTAMENTO PROVISÓRIO** dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em São Vicente do ano de **2021**, que poderá ser alterado, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo à Juíza Presidente até o dia **10 de novembro de 2020**, e que são os seguintes:

NOME	PROFISSÃO
1. Adriana Cristina Oliveira Bastos	do lar
2. Adriano Aparecido de Moraes	garçom
3. Adriano de Arantes Teixeira	Guarda Municipal
4. Adriano Savinas	Agente de Saúde
5. Aldívia Araújo	Enfermeira

6. Aletéia Ferreira Batista	Enfermeira
7. Alex Basílio de Paiva	cozinheiro
8. Alexandra Ribeiro Pinto Ferreira	do lar
9. Alexandre de Jesus Emigdio	Téc. Ortoperia
10. Alexandre Reis Matos	Aux. Administrativo
11. Alexandre Souza de Castro	Guarda Municipal
12. Alexsandra de Lima Caetano	auxiliar de escritório
13. Alice Lourenço de Sousa	do lar
14. Alice Pereira Dias	Auxiliar de Enfermagem
15. Alice Rocha Ribeiro	professora
16. Aline de Alcantara Nunes	advogada
17. Aline Guimarães Moraes	operadora de computador
18. Alysson Aires dos Santos	advogado
19. Aminadab Santana de Mendonça	professora
20. Ana Aparecida Pereira	professora
21. Ana Carla de Vita Uliana	estudante
22. Ana Caroline Fernandes Martinez	professora
23. Ana Cristina Pereira dos Santos	vendedora
24. Ana Lúcia Nardes da Silva	Aux. Enfermagem
25. Ana Paula da Silva	auxiliar contabilidade
26. Ana Paula Neves de Vita	estudante
27. Ana Paula Pereira Gouveia	assistente social
28. Andala Maria Leonaldo da Silva	Aux. Enfermagem
29. Anderson de Oliveira Simões	porteiro
30. Anderson Domingues	Fiscal de Tributos
31. Andiana Andrea dos Santos	administradora
32. André Luiz dos Santos Barbosa	estudante

33. Andre Luiz Paquola	comerciante
34. André Rodrigo Germano	estudante
35. André Tena Ferreira	comerciante
36. Andrea da Silva	professora
37. Andrea Marques Melo da Silva	professora
38. Andréa Pereira Monnaka	funcionária pública municipal
39. Andrelli Balshoi Lemos Miyazaki	comerciante
40. Anelise Celdeira da Foseca	Guarda Municipal
41. Angela de Carvalho Silva	professora
42. Antonio Carlos da Silva Neto	professor
43. Antonio Matheus de Freitas	Aux. Administrativo
44. Antonio Tuller da Motta Nascimento	motorista
45. Ariagne de Aguiar Jurowitz	estudante
46. Ariane Bernardes Aleixo	estudante
47. Ariella Correa Damasceno de Pinho	auxiliar de escritório
48. Ariovaldo de Aguiar França	estudante de direito
49. Atheris dos Santos Bastos	cabeleireira
50. Aurea Aparecida Erbisti Peres Lucas	funcionária pública estadual
51. Barbara da Silva	assistente social
52. Barbara Prado Alcantara	estudante
53. Benedito Argeo de Oliveira Filho	professor
54. Bruna Burgo Leite	estudante
55. Bruna Maria Carlos Furtado	gerente
56. Cainan de Oliveira Ferreira	estudante
57. Caio Cesar Pimentel Almeida da Silva	Agente de Trânsito
58. Caio Ribeiro Pereira	programador
59. Caio Rodrigues Moraes da Silva	estudante

60. Camila Brito Martins Pedra	Enfermeira
61. Camila Cristina da Silva Reis	comerciária
62. Camila Maria Correa Monteiro Lima	estudante
63. Carla do Nascimento Vieira Silveira	Enfermeira
64. Carlos Alexandre Bento Furtado	estudante
65. Carlos Alexandre Ferreira Lima	porteiro
66. Carlos Aurélio Pereira dos Santos	Guarda Municipal
67. Carlos de Oliveira	Aux. Administrativo
68. Carlos Eduardo Barbosa	Técnico de Enfermagem
69. Carlos Eduardo Furtuoso	estudante
70. Carlos Eduardo Santos Passos	professor
71. Carlos Flavio da Paula	Enfermeiro
72. Carolina Costa Regueira	func. Púb. Municipal
73. Carolina Moreira de Freitas	estudante
74. Caroline Aparecida Lirola	funcionária público municipal
75. Caroline dos Santos Camargo	corretor de imóveis
76. Caroline Cristien Pinto Gomes	estudante
77. Cecília Vieira Teixeira	publicitária
78. Cesar Macedo de Pontes	maquinista de embarcações
79. Charles da Cruz	Agente de Trânsito
80. Christopher Nicholas Valerio da Silva	estudante
81. Cibele Aparecida Parmentieri	professora
82. Cicero Roberto Cavalcante de Lima	industrial
83. Cintia Andrade Gallego Bento	analista de sistemas
84. Claudia Marques	advogada
85. Claudia Regina Alvaro Pirolo	professora
86. Claudia Rejane de Barros	func. Del. Ensino

87. Claudia Sudano	professora
88. Clelia Rocha de Oliveira	professora
89. Cléo Marize dos Santos Silva	estudante
90. Cristiano Augusto Pereira	administrador
91. Cristina Helena Dias	Agente de Trânsito
92. Cristina Maria Correia	advogada
93. Daniel de Almeida Bravo	estudante
94. Daniel Moreira Santos	bancário
95. Daniela da Silva Mendes	advogada
96. Darcio Francisco dos Santos	Agente de Trânsito
97. David Andrade dos Santos	motorista
98. Dayana de Oliveira Ferreira Fernandes	comerciante
99. Denio Crisostomo Fernandes Junior	auxiliar de enfermagem
100. Denise Maia Fernandes	professora
101. Desiree Pinto Salviati	vendedora
102. Dianna Cristina Correia	Aux. de Enfermagem
103. Diego da Silva Souza	estudante
104. Diego Dario Mota	Guarda Municipal
105. Diego de Lima Sant'Anna	estudante
106. Dilma Gama Souza	Fiscal de Tributos
107. Diogo Sergio Azevedo Ribeiro	estudante
108. Dorgival Bezerra da Silva	estudante
109. Ed Carlos da Silva	téc. Serviço
110. Edilene Lustosa Roriz Caribe	Dentista
111. Edinelson Barbosa do Nascimento	assistente admin.
112. Edna Maria de Campos Souza	empresária
113. Ednaldo Vieira dos Santos	Aux. de Enfermagem
114. Edson Lourenço de Freitas	estudante

115. Edson Luiz Graciano	Fiscal de Tributos
116. Eduardo Cardoso Monteiro	estudante
117. Elaine Cristina de Castro Lima	Aux. Administrativo
118. Elaine de Souza Pedrassa Lemes	auxiliar de contabilidade
119. Elaine Regina do Espirito Santo	Aux. Administrativo
120. Elda Rodrigues de Almeida	agente de saúde
121. Enio Manuel Bonfante	func. Público municipal
122. Erika Campos Ferrinho	Aux. de Enfermagem
123. Erika Cristina Sabino	funcionária pública estadual
124. Erika Ferreira da Silva	Aux. Administrativo
125. Estheramelia Valencio Cunha e Silva	Agente de Trânsito
126. Ezequiel Chagas da Silva	estudante de direito
127. Fabiana da Silva Nascimento	vendedora
128. Fabiana Ferreira Bispo	sistema de informação
129. Fabiana Souza Ramos da Silva	representante comercial
130. Fabio Moreira	funcionário público municipal
131. Fabrine Ferreira da Silva	administradora
132. Fatima Aparecida Pinto Salvador	estudante
133. Fatima Cristina Martins dos Santos	professora
134. Fellipe Gabriel Davino de Queiroz	estudante
135. Fernando Bernardes Silva Salvador	estudante
136. Fernando Hilario da Silva	estudante
137. Flavio Leandro	desenhista
138. Flavio Simião da Cruz	eletricista
139. Gabriel Beltrante Pereira da Silva	estudante
140. Gabriel dos Santos Primo	estudante
141. Gabriel Rodrigues Pessoa	Agente de Trânsito

142. Gabriel Souza Franco	estudante
143. Geovane Bruno França	estudante
144. Gilmar dos Santos	vigilante
145. Gilmar Jeronymo	professor
146. Gilsete Muniz de Almeida	gerente
147. Gisele Maria Lourenço Fiales	telefonista
148. Gislaine Domingues Ferreira de Araujo	professora
149. Glauca de La Coletta Nunes	contadora
150. Grace Kelly Amorim Ramos	comerciária
151. Graziela Maria Penariotti	atendente
152. Guilherme Henrique Molarino Pires	professor
153. Guilherme Onofre Alves	estudante
154. Gustavo Silva Viveiros	func. Público autarquico
155. Helen Carla Alambert Teixeira	professora
156. Helio Belchior Barbosa	téc. Gestão 10 - SABESP
157. Helio Isamu Ueno	funcionário público municipal
158. Hérica Ribeiro de Gois Martins	professora
159. Hernani de Lima Teleginski	téc. Gestão 01 - SABESP
160. Irineia Maria de Lima	professora
161. Ivana Santos Cavalleri	estudante
162. Ivete da Conceição Garcia Santos	advogada
163. Ivone Rufino de Santana	vendedora
164. Ivonice Tavares	Contadora
165. Jailma Carvalho Rabelo	vendedora
166. Jailson Ferreira Dias	funciário público municipal
167. Jairo Antonio Correia	vendedor
168. Janylle Aparecida Araujo Junqueira	estudante

169. Janaina Barbara Jesus Santos	Aux. Educação
170. Janaína de Oliveira Caetano	estudante
171. Janaina Graziela dos Santos Souza	Aux. Enfermagem
172. Janaina Maria de Abreu	despachante
173. Jansen Van Opstal Nascimento de Souza	estudante
174. Jaqueline dos Santos Lima	pedagoga
175. Jean Rezende Santana	estudante
176. Jerry de Souza	Agente de Trânsito
177. Jéssica Amato Menezes	estudante
178. Jéssica Ayres Novaes	estudante
179. Jéssica Silva do Nascimento	analista contábil
180. Joanides Domingos dos Santos Silva	vendedora
181. Joel Gomes de Almeida	Agente de Trânsito
182. Jonatan Fernando Garcia Junior	estudante
183. Jonathan Geronimo Santos	estudante
184. Jorge Felipe da Silva	Guarda Municipal
185. Jorge Pereira da Silva Junior	estudante
186. José Carlos Paula Machado	bancário
187. José Fernandes Pereira Junior	estudante
188. Jose Messias Araujo Junior	estudante de direito
189. Josefá maria Barbosa Gomes	agente de saúde
190. Josenilda Souza de Oliveira	Aux. de educação
191. Josimara Freire dos Santos Oliveira	Aux. Administrativo
192. Jucivania Andrade de Oliveira	estudante
193. Juliana Argentina de Oliveira	estudante
194. Juliana Carolina Rothje Branco	estudante
195. Juliana Cordeiro Ferreira	estudante

196. Juliana Ferreira Alves Lapa	estudante
197. Juliana Ribeiro Forgatti	advogada
198. Juliana Silva dos Santos	operadora
199. Juliana Stoppa Ribeiro	representante comercial
200. Juliana Zacarias Santos	professora
201. Juliane Emiliano	professora
202. Karina Pegio Paiva Martins	despachante
203. Kátia Maria Dias	estudante
204. Kelly Christina dos Santos Azevedo	agente de saúde
205. Kelly Cristina Farias Santos	serviço social
206. Laercio dos Anjos Silva	Agente de Trânsito
207. Lais Colleta Seguro	agente administrativo
208. Larissa da Silva Cosme	estudante
209. Larissa Didone	publicitária
210. Lauro da Silva Bulhões	aux. De escritório
211. Lauro Santana de Aguiar	funcionário público estadual
212. Lea Cristina Nascimento da Silva Paes Landin	professora
213. Leandro Rodrigues dos Santos	coord. Laboratório
214. Lenilde da Silva Soares	auxiliar de escritório
215. Leonard de Medeiros Lopes	desenhista
216. Leonardo Fernando da Silva	frentista
217. Leticia Pereira Monteiro	estudante
218. Lidio Vieira Braga Junior	estudante
219. Lorena dos Santos Chagas	estudante
220. Lourdes Amália Moreno	professora
221. Luan Correa dos Santos	zelador
222. Luana Cunha da Mota	veterinária
223. Lucas Caique da Silva	telefonista

224. Luciana Silva Torquato do Nascimento	Aux. de Enfermagem
225. Luciane das Neves Montesano Gonçalves	auxiliar de escritório
226. Lucidalva Barbosa da Silva	Aux. de Enfermagem
227. Lucilene Amorim da Silva	balconista
228. Lucimara Miranda da Silva	receptionista
229. Lucyane de Melo Queiroz	Enfermeira
230. Ludmila Mendes Barbosa	estudante
231. Luiza Gomes de Campos Nascimento	estudante
232. Luzia das Virgens de Andrade Santos	Enfermeira
233. Mabile Susami Fujioka Freitas	Aux. Administrativo
234. Manoel Filipe Ribeiro de Sá Rodrigues	professor
235. Marcela Barbosa da Silva	Guarda Municipal
236. Marcela Cristina de Souza Silva	estudante
237. Marcela Dias Bertozzo	estudante
238. Marcelo Afonso Nunes da Mota	assistente
239. Marcelo da Silva Carvalho	professor
240. Marcelo Lopes da Silva	Aux. Administrativo
241. Marcia Maria Santos Silva	agente de saúde
242. Marcia Regina Miranda de Oliveira	professora
243. Marcia Ribeiro Batista	agente escolar
244. Marcio Aparecido de Oliveira Simões	pedreiro
245. Marco Antonio Moraes	conferente de navio
246. Marcos Alexandre Gonçalves	aposentado
247. Maria Aparecida Morari Missioneiro	do lar
248. Maria Aparecida Tosto	do lar
249. Maria Caroline Cuadra Antonucci	fisioterapeuta
250. Maria Cerqueira da Silva	Agente de Saúde

251. Maria do Carmo Lopes do Prado	Dentista
252. Maria Helena Mendes Honório	enfermeira
253. Mariana Leite Monteiro	estudante
254. Mariana Muniz de Souza Santos	estudante
255. Marianna Di Donato de Barros	técnica de enfermagem
256. Marina Dias Major	Aux. Administrativo
257. Mariselma Lopes Nogueira	Aux. de educação
258. Marlon Horta Ribas	estudante
259. Marlon Marques Lucena	designer
260. Marta Angelica Barbosa do Amparo	Aux. de Enfermagem
261. Marta Gabriel Francisco	assistente social
262. Matheus Valentim da Silva Santos	Guarda Municipal
263. Mayara Martins de Oliveira Medeiros	agente de saúde
264. Meire Nascimento Ribeiro	professora
265. Mercedes Peres Xavier Silveira	Tec. Contabilidade
266. Michelle Reis de Sousa	estudante
267. Michelle Santos de Mello	professora
268. Milene Marques de Souza	agente de saúde
269. Monica Pereira de Souza	contabilista
270. Moyses de Campos Neto	Aux. de Enfermagem
271. Murilo dos Santos de Almeida	agente de saúde
272. Nadia Maria Vieira da Silva	professora
273. Natalia Coca Massarella	estudante
274. Natália Cuadra Antonucci Silvestre	analista de sistemas
275. Natalia Roberti Lopes	enfermeira
276. Nathalia Sarilho dos Santos	Aux. de Enfermagem
277. Odair Rosa Filho	pintor

278. Oscar Alexandre Martins Grude	engenheiro
279. Pamela Amaral Rodrigues	estudante
280. Patrícia de Santana Novaes	Aux. Administrativo
281. Paula de Paula da Luz	advogada
282. Paulo Roberto Teixeira Junior	estudante
283. Paulo Sergio dos Santos Franco	comerciante
284. Rafael Alves da Silva Almeida de Souza	estudante
285. Rafael Gomes de Lima	Aux. Administrativo
286. Rafael Santos Balula Vieira	estudante
287. Rainã de Meneses Ruela	estudante
288. Rayssa de Aquino Paula	estudante
289. Regina Gomes de Lima Santos	manicure
290. Regina Maria Cesta	pedagoga
291. Rejane Ferreira Fernandes	auxiliar contabilidade
292. Renan Gonçalves da Silva	office-boy
293. Renan Matheus Gomes Silva	auxiliar de escritório
294. Renan Rodrigues de Oliveira Silva	estudante
295. Renata Carvalho da Cruz	costureira
296. Renato Eduardo Assi	engenheiro
297. Renilson Porto Valentim	agente de saúde
298. Reyza Celdera de Godoy	professora
299. Ricardo Ferreira Marques	supervisor de vendas
300. Richard Charles Dias Silva	estudante
301. Richard dos Santos Silva	estudante
302. Rita Cristina alves de Oliveira	Aux. Enfermagem
303. Rita Rodrigues Roriz	func. pública mun.
304. Roberta Alda de Santana	coord. Meio ambiente

305. Roberta Garcia da Silva	Aux. Administrativo
306. Roberta Grace Molina Teixeira Pinto	comerciante
307. Roberto Carlos de Oliveira Silva	func. Púb. Municipal
308. Robson Alves Maranduba	Aux. Administrativo
309. Robson Luis Silva Souza	analista automação
310. Rodrigo Coutinho dos Santos	funcionário público municipal
311. Rosangela Aparecida Diogo	funcionário público estadual
312. Rosemari Briquez Martins	professora
313. Rosimeire Leite Cassimiro	estudante
314. Rubya Marques Gadagnoto	estudante
315. Sandra Maria da Cruz Amaral	administradora
316. Sandra Regina Missioneiro	estudante
317. Silmara Werneck Soares	administradora
318. Silvana Andrea Fernandez Aguilera	fisioterapeuta
319. Sonia Maria Santos Guimarães	professora
320. Soraya Silva da Cruz	estudante
321. Tania Cristina Caparroz	comerciante
322. Tassio Acosta Rodrigues	estudante
323. Tatiane Reis Santos	auxiliar de escritório
324. Tércio Simei Gonçalves	estudante
325. Tereza Cristina Lourenço da Costa	professora
326. Thabata Roberta Ribeiro Albuquerque Oliveira	vendedora
327. Thainá Gonçalves Alves da Gama	comerciária
328. Thayna Pinheiro de Camargo	estudante
329. Valeria Ledo de Brito	corretor de imóveis
330. Valéria Takagochi	arquiteta
331. Vilma da Macena Ramos	cabeleireira

332. Vinicius Moreira Domingues	arquiteto
333. Vladimir Francisco	estudante
334. Wagner Ribeiro dos Santos	professor

**FAZ SABER**, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que segue:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.' (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Tribunal do Júri.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 01/10/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASVCT-01VNº 22, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora **ANITA VILLANI**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 20, DE 29/09/2020, a fim de ALTERAR** pedido do servidor, o período de férias do servidor **MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUSA - RF 6325**, de 29 e 30/10/2020 (2 dias) e 07 a 15/01/2021 (9 dias), **para 8 a 18/12/2020 (11 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 01/10/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### 2ª VARA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-02VNº 25, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera período de férias de servidora, na forma que especifica.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 16 (doc. SEI n. 5074017), de 03/09/2019, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2020, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço e o requerimento verbal formulado pela servidora;

#### RESOLVE:

**I - ALTERAR** a 2ª Etapa das férias, relativas ao exercício de 2020, da servidora **ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO, RF 6199**, Técnica Judiciária, área administrativa, anteriormente marcada para o período de 01/12/2020 a 18/12/2020 (18 dias), para ser gozada da seguinte forma:

**2ª Etapa: de 02/10/2020 a 09/10/2020 (8 dias),**

**3ª Etapa: de 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias);**

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

#### CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORA

#### PORTARIA APPOR-SUCM Nº 14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **Dr. NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE** Corregedor da Central de Mandados de Ponta Porã, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1436617;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, Supervisor da Central de Mandados (FC-5), gozará férias no período de **15/10/2020 a 29/10/2020** (Sistema e-GP);

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o servidor **ROSIVALDO PEREIRA MENDES**, Oficial de Justiça Avaliador Federal - RF 6310, para exercer em substituição, a função comissionada acima, no período de **15/10/2020 a 18/10/2020**, o servidor **MARCOS CÉSAR DA SILVA**, Oficial de Justiça Avaliador Federal - RF 7000, para exercer em substituição, a função comissionada acima, no período de **19/10/2020 a 22/10/2020** e a servidora **ADRIANE DIAS BARBOSA**, Oficial de Justiça Avaliador Federal - RF 6925, para exercer em substituição, a função comissionada acima, no período de **23/10/2020 a 29/10/2020**.

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Diretor da Subseção**, em 01/10/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

### PORTARIA PPR-DSUJ Nº 32, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

#### **RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
02/10/2020 a 08/10/2020	Flávia Rodrigues Guebur Araujo, Técnico Judiciário, RF 6968; Ricardo Daniel Caballero Messa, Assistente Operacional, RF 7476
09/10/2020 a 15/10/2020	Roberta Ferreira Goedert, Técnico Judiciário, RF 7492; Tarsila Costa de Oliveira Dantas, Analista Judiciário, RF 7502
16/10/2020 a 22/10/2020	Bruno César Verga Brumatti, Analista Judiciário, RF 7446; Guilherme João Zanella, Analista Judiciário, RF 7488
23/10/2020 a 29/10/2020	Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro, Diretor de Secretaria, RF 7497; Ana Carla de Souza Vieira, Assistente Técnico, RF 7507.
30/10/2020 a 05/11/2020	Edinete de Fátima de Oliveira, Analista Judiciário, RF 7370; Luciane da Mota Costa, Assistente Operacional, RF 7492.

**II – DAR A CONHECER** que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

**III – DAR A CONHECER** que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 as 12 horas**, na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, sito à rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 01/10/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO Nº 6119575/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002367-27.2020.4.03.8002

Documento nº 6119575

Acolho os termos da Informação SULG 6100488 e RATIFICO a averbação relativa ao Despacho proferido às fls. 17 do Processo Administrativo 007/2005-SUPE/SADM, que deferiu à servidora **SANDRA CRISTINA ARAÚJO FEITOSA**, RF 2998, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, "a contagem de tempo de serviço prestado pela servidora à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos num total de 2.976 dias para efeitos de gratificação adicional de tempo de serviço e licença prêmio por assiduidade, o que perfaz oito anuênios e um quinquênio completo para a concessão da referida licença".

Expeça-se a Portaria.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUPE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 01/10/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1A VARA DE TRES LAGOAS

**DESPACHO Nº 6138540/2020 - TLAG-01V**

Processo SEI nº 0001131-45.2017.4.03.8002

Documento nº 6138540

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N. 6135620).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 01/10/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAÍ

### 1A VARA DE NAVIRAÍ

**EDITAL Nº 2/2020 - NAVI-01V**

#### **EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE NAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**

O MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal em Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do artigo 426, "caput", do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Naviraí durante o ano de 2021, ficando constituída dos cidadãos abaixo relacionados a qual poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Federal Presidente até o dia **10 de novembro de 2020**, data em que será realizada a sua publicação definitiva (§ 1º do artigo 426 do CPP):

1. Ademir Goularte de Faria – Agente Comunitário de Saúde;
2. Ademir Martins dos Santos - Operador de Sala de Máquinas;
3. Adilson Ferreira de Lima - Agente de Atividades Educacionais;
4. Adolfo José Silvério - Gerente de Equipe de Apoio Administrativo;
5. Adriana da Silva E. de Souza - Encarregada de Setor;
6. Adriana de Afonseca e Silva - Dentista;
7. Adriana de Lima Ferreira – Auxiliar de Produção Industrial;
8. Adriana Rossatto Delicato Monteiro - Servidora Pública Municipal;
9. Adriana Volgevoda Alves - Vendedora;
10. Adriano A. de Souza Silva - Assistente Administrativo;
11. Adriano de Oliveira Almeida - Auxiliar de Produção Industrial;
12. Adriano de Santana Silva - Motorista;
13. Adriano José dos Santos - Montador de Móveis;
14. Alessandra da Silva Pereira Albino - Analista Administrativo Pleno;
15. Alessandra Farias de Oliveira - Assistente Administrativo;
16. Alex de Campos Santos - Assistente Administrativo;
17. Alex do Amaral Martins - Operador de Máquinas Leves;
18. Alex dos Santos Paula – Contador;
19. Alexandre Donizete Izepe - Agricultor;

20. Alice Rebutini Lorençone - Costureira;
21. Aline Fernanda Nogueira - Secretária;
22. Allin Adriana Maise da Silva - Dentista;
23. Alzira Haenisch Conrado - Assistente Administrativo;
24. Amanda da Silva César - Professora;
25. Amauri Cesar de Oliveira - Técnico Agrícola;
26. Ana Adelia Santos Acosta – Professora
27. Ana Claudia Fernandes - Servidora Pública Municipal;
28. Ana Maria Hígino da Silva - Assistente de Atividades Educacionais;
29. Ana Paula Rodrigues da Silva - Contadora;
30. Anderson Antônio da Silva - Encarregado Operacional;
31. Anderson Oliveira de Souza - Professor de Educação Física;
32. Andrea Cristiana da Silva - Servidora Pública Municipal;
33. Andressa de Lourdes Fachin - Recepcionista;
34. Angela Lígia dos Santos Aquino - Auxiliar de Produção Industrial;
35. Antônio Alves de Lima - Comerciante;
36. Antônio Bento Neves - Servidor Público Estadual;
37. Antônio Carlos de Abreu - Comerciante;
38. Antônio Martins Filho - Contador;
39. Aparecida Maria Neto - Agente de Inspeção de Alunos;
40. Aparecida Rocha Mônico - Analista Administrativo Pleno;
41. Aurielle Oliveira Nascimbeni - Gerente de Controles e Contratos;
42. Belianne Brito de Souza – Advogada
43. Bruno Elizario Rigonato Silva - Agente de saúde pública;
44. Bruno Siscoutto de Matos - Vendedor;
45. Camila B. de Carvalho Ferreira - Fiscal Ambiental Municipal;
46. Carla Andreia Alvares de Freitas - Assistente Administrativo;
47. Cassia Regina C. Tonelli - Assistente Administrativo Escolar;
48. Celina Comin Santos - Técnico Administrativo;
49. Celso Barbosa da Silva - Assistente Administrativo;
50. Celso Barbosa de Oliveira - Auxiliar de Produção Industrial;
51. Celso Bueno de Sousa - Bancário;
52. Cirlene Terno Ruiz - Analista de Laboratório;
53. Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira – Professora;
54. Clarisse Pereira Oliveira - Agente de Limpeza;
55. Claudia Lucia de Lima Marquetti - Agente de Merenda;
56. Claudinéia Magda de Oliveira Aguilera - Bancária;
57. Claudio Roque da Silva - Motorista;
58. Cleber Vessoni - Comerciante;
59. Cledina Fernandes – Bancária;
60. Clemente Ploszai - Assistente Administrativo;
61. Cleuton Correa Catarino do Nascimento - Vendedor;
62. Cleuza Natalícia Carmo Vieira - Vendedora;
63. Clodomiro Nicácio do Nascimento - Bancário;
64. Clóves Pereira da Silva - Vendedor
65. Crispin Salina - Vendedor;
66. Cristiane Santiago Perusso - Assistente Administrativo;
67. Cristina Aparecida Ferreira - Agente de Saúde Pública;
68. Cristina Maria da Silva - Analista de Laboratório;
69. Daniella Christine Seco Crespo - Supervisora de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
70. Darci Luciano Madeira - Auxiliar de produção industrial;
71. Dayane Domingues - Profissional de Educação Física;

72. Debora C. Imbriani Martins - Assistente Administrativo;
73. Débora Nara Ferrari da Silva - Fiscal de Tributos;
74. Débora Pini Caramit - Assistente Administrativo Escolar;
75. Deiziely Francisca Gonçalves da Silva – Serviços Gerais;
76. Denilza Dezen – Assistente financeira;
77. Denilza Fontes Dzieciol - Assistente Administrativo Junior;
78. Denise S. de Souza Marques - Encarregada de Setor;
79. Diego Bianchi de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
80. Diogo Maciel Oliveira de Castro - Estoquista;
81. Diomar Laureth - Comerciante;
82. Diva da Silva César - Secretária;
83. Dulcelene Martinelli - Gerente de Vendas;
84. Eder de Souza Tadano - Secretário;
85. Edi Wilson Francisco - Motorista;
86. Edite Moreira de Oliveira - Professora/Coordenadora;
87. Edmilson Soares dos Santos - Operador de Produção;
88. Edna Paltanin Fernandes - Assistente de Atividades Educacionais;
89. Edna Silva Galiza - Auxiliar de Produção Industrial;
90. Elaine Cristina de Oliveira Avani - Trabalhadora Autônoma;
91. Elaine Gonçalves de Aguiar - Servidora Pública Municipal;
92. Elaine Perin Ribeiro - Assistente Administrativo Escolar;
93. Eliana Pascoal da Silva - Agente de Recepção e Portaria;
94. Eliana Crudo - Coordenadora Administrativo Financeiro do Sicredi;
95. Eliane Guarez Pereira - Caixa Atendente;
96. Elias Gomes Diniz - Representante Comercial;
97. Elyane de Oliveira da Cunha Pimenta – Servidora Pública Municipal;
98. Emerson Cleiton da Silva - Operador de Produção;
99. Emilio Benitez Ramires - Topógrafo;
100. Emilio Demezuk - Engenheiro Agrônomo;
101. Erika Cristina Cabanhe - Operador de Balança;
102. Eunice Aparecida dos Santos - Comerciante;
103. Evelyn Diane Cabral de Souza – Assistente Administrativa;
104. Everaldo Jorge Reis - Agricultor;
105. Everaldo Neves Fiaux – Lavrador;
106. Fabiana Ferreira Galvão - Auxiliar de Produção Industrial;
107. Fabiane Cristina de Oliveira - Comerciante;
108. Fábio Henrique Rossato Delicato – Comerciante;
109. Fábio Rodrigo Fortunato Guerino - Servidor Público Municipal;
110. Fabricia da Silva Souza - Assistente Administrativo;
111. Fernando Oliveira de Souza – Vendedor;
112. Flávio Pereira Leite - Professor Monitor de Projeto;
113. Flávio Ricardo dos Santos - Assistente Administrativo Júnior;
114. Francisca João de Almeida da Silva - Operador de Balança;
115. Francisco Coelho de Carvalho - Gerente do Núcleo de Compras;
116. Francisco de Assis Serafim - Montador de Móveis;
117. Gabriela Tomazetto Valadares de Oliveira – Comerciante;
118. Genicleia Moura de Souza – Servidora Pública Municipal;
119. Geovane Pereira dos Santos - Pedreiro;
120. Gilmar de Andrade - Encarregado do Departamento de Compras;
121. Giovana Silvério - Comprador Sênior;
122. Glaysson Rhener Rocha - Assistente Administrativo Escolar;
123. Guisela Ficherkamopp dos Santos - Analista Administrativo Junior;

124. Heatclif Horing - Oficial de Finanças;
125. Idenizia Ribeiro dos Santos - Subgerente de Loja;
126. Ilma Gonçalves Luis Cioca - Cozinheira;
127. Ilma Letícia Silveira - Agente de Serviços Diversos;
128. Inês de Souza Barba - Gerente da Unidade;
129. Iraneide Ferreira dos Santos - Auxiliar de Produção Industrial;
130. Isabel da Silva Carreiro - Assistente Administrativo;
131. Itamar Dutra de Oliveira - Analista de Crédito Júnior;
132. Ivonete Ferreira Gomes - Vendedora;
133. Izidoro Ferreira dos Santos - Operador de Produção;
134. Jader Blondim Paterno - Gerente de Equipe de Almoarifado;
135. Jair Alexandre da Silva - Eletricista;
136. Jair Dias Ferreira - Auxiliar de Estoque;
137. Janaína Almeida da Costa - Professora;
138. Janaína Maria da Conceição - Vendedora;
139. Janaína Padilha Ramos - Oficial Administrativo;
140. Jane Cleia de Araújo - Secretária;
141. Janice da Silva - Assistente de Atividades Educacionais;
142. Jaqueline Almeida Silva Santos - Vendedora;
143. Joana Zeila Duarte Jara Lima - Assistente de Atividades Educacionais;
144. João da Silva - Assistente Administrativo Escolar;
145. João do Carmo Neves - Gerente Meio Ambiente e Turismo;
146. João José dos Santos - Comerciante;
147. Joemir José da Silva - Comerciante;
148. Jorge Tsukuda Neto - Servidor Público Municipal;
149. José Aparecido da Silva - Autônomo;
150. José Cardoso dos Santos - Operador de Máquinas Leves;
151. José Ferreira dos Santos - Agente de Limpeza;
152. José Jesus da Silva - Gerente de Negócios;
153. José Roberto dos Santos - Vendedor;
154. Joyce Essy dos Santos - Professora;
155. Jozi Rezende - Auxiliar Administrativo;
156. Juciene Higino dos Santos - Aprendiz;
157. Juliana Pinheiro Moreira - Assistente Administrativo;
158. Júlio Marques Leal - Auxiliar Administrativo;
159. Junior Alberto da Silva - Auxiliar de Produção;
160. Kleber Hugo Cestari - Auxiliar Administrativo;
161. Laercio Modesto de Souza - Auxiliar de Enfermagem;
162. Lairton Valente de Figueiredo - Bancário;
163. Lausimar Kahali de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
164. Leide Teixeira Dias - Comerciante;
165. Leosmar Munhol de Oliveira - Assistente Administrativo;
166. Letícia da Silva Melinho - Caixa Atendente;
167. Levino Barreto de Araújo - Servidor Público Municipal;
168. Lilian Mika Umemura - Nutricionista;
169. Lourdes Almada - Bancário;
170. Lucilene Beluque - Comerciante;
171. Luis A. Espindola de Alencar - Gerente de Núcleo de Licenças e Contratos;
172. Luis Gabriel Lins de Laet - Analista de Sistema Júnior;
173. Luzia Aparecida Francisco - Analista Administrativo Sênior;
174. Luzinete de Souza Santos - Assistente Administrativo Escolar;
175. Marcelo da Silva - Técnico em Agropecuária;

176. Marcelo dos Santos - Auxiliar de Serviços Gerais;
177. Marcelo Ribeiro Silveira - Auxiliar Administrativo;
178. Marcio Cleyton Pereira - Analista de Suporte Técnico;
179. Marco Antônio Landeira - Assistente Administrativo Escolar;
180. Marcos dos Prazeres Jeremias - Comerciante;
181. Marcos dos Santos - Gerente Fiscal Ambiental;
182. Marcos Felix Castilho - Balconista;
183. Mareneide Penha de Souza - Auxiliar de Enfermagem;
184. Margaret Florian - Assistente Administrativo Escolar;
185. Maria Alves dos Santos - Agente de Merenda;
186. Maria Aparecida Moreira - Professora;
187. Maria Cristina dos Santos - Assistente Administrativo Escolar;
188. Maria Cristina Pereira Cabreira de Oliveira - Agente de Limpeza;
189. Maria das Dores Queiroz de Souza - Bancária;
190. Maria das Graças de Souza Tadano - Diretora Escolar;
191. Maria de Fátima Pereira Tunes - Técnica de Reflorestamento;
192. Maria do Carmo Ryba – Professora;
193. Maria Dolores Carvalho Souza - Técnica em Biblioteca;
194. Maria José de Oliveira Peres - Analista de Laboratório;
195. Maria Onir Rossatti dos Santos - Agente de Recepção e Portaria;
196. Maria Telma de Oliveira - Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Econômico;
197. Marilda Martínez de Lima Menes - Gerente Financeiro;
198. Marilene da S. Souza - Agente Patrimonial;
199. Maristela Salete Marsaro - Faturista;
200. Marlon Morch - Professor de Educação Física;
201. Marta da Silva Moreira - Chefê de Caixa;
202. Martha Regina de Souza - Auxiliar de Produção Industrial;
203. Maryana Bressa G. S. Delatorre - Analista de Crédito Júnior;
204. Mauro Henrique Ramos Araújo - Auxiliar de Limpeza;
205. Mauro Sérgio de Oliveira Canca - Agente de Controle Operacional;
206. Maycon Rodrigo de Souza Santos - Auxiliar de Produção Industrial;
207. Meire Volk - Analista de Laboratório;
208. Messias Nantes Camelo - Agente de Recepção e Portaria;
209. Mikaely E. S. Ricardo Dezem - Gerente de Equipe de Controle de Notas;
210. Miriam Cristina da Silva - Agente de Cozinha;
211. Nadir Gaspar de Souza - Assistente Administrativo;
212. Napoleão Teodoro de Souza - Empresário;
213. Neide Olsen Matos Pereira - Técnico Administrativo;
214. Nercília Aparecida Oliveira Sá - Servente de Limpeza;
215. Nilson Antônio Subtil - Auxiliar de Enfermagem;
216. Noemia de Carvalho - Gerente;
217. Olga Favero Lima - Assistente Administrativo Escolar;
218. Oséias dos Santos Lopes - Analista de PCM;
219. Ozeas Tavares da Silva - Professor Monitor de Projeto;
220. Ozélia de Jesus - Servidora Pública Municipal;
221. Patricia de Campos Souza - Secretária;
222. Patrícia de Oliveira Riuto - Bancária;
223. Patrícia Donatti Rezende - Assessora Parlamentar;
224. Paulo Cezar Fernandes da Silva - Gerente;
225. Paulo Henrique Bobadilha - Assessor Parlamentar;
226. Paulo Sérgio Peralta Frois - Soldador;
227. Pedro Ferreira Brosinga - Fiscal Agrícola;

228. Priscila Martins de Brito - Auxiliar de Produção Industrial;
229. Priscila Tuasse Zaha - Comerciante;
230. Raquel Linia Soares - Assistente Administrativo;
231. Reginaldo da Silva Guedes - Vendedor;
232. Renan Fernandes da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais;
233. Renata C. da Silva Ferreira - Oficial Administrativo;
234. Renato Lopes Nogueira - Vendedor;
235. Rita de Cassia Meurer - Técnico em Laboratório;
236. Roberto Dantas da Rocha - Servidor Público Municipal;
237. Robson Luiz Venier - Empresário;
238. Rodney Donizete Alves de Lima - Diretor Geral;
239. Rodrigo Avalo de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
240. Rodrigo Gazette de Souza - Servidor Público Municipal;
241. Rogeria Graciely Borges - Auxiliar de Produção Industrial;
242. Rogerio Francisco Claro - Vendedor;
243. Rogério Soares Pinheiro - Ajudante Externo;
244. Ronaldo da Silva Lima - Motorista;
245. Ronaldo de Araújo - Servidor Público Municipal;
246. Rosana Aparecida de Souza - Assistente Administrativo;
247. Rosângela Alves dos Santos Souza - Assistente de Atividades Educacionais
248. Rose Mari Volpato Nascimbeni - Técnico Administrativo;
249. Rosenilda Torres Arba Reis - Gerente Comercial;
250. Rosilda Cordeiro Cavalcante - Auxiliar de Limpeza;
251. Rosimar Solis de Azambuja Mendes - Professora
252. Rosineire Urano - Comerciante;
253. Rosinei Cristina Marques - Servidora Pública Municipal;
254. Rosineia Aparecida Teixeira - Assistente Administrativo;
255. Rubens José Meurer - Gerente de Núcleo de Serviços Rodoviários;
256. Sandra Aparecida Izipe - Comerciante;
257. Sandra de Souza - Auxiliar de Produção Agrícola;
258. Sandra Madalena Cavalcante - Auxiliar de Produção Industrial;
259. Sandro Mauro Domanski - Projetista;
260. Santiago Ogeda Estuliano - Vendedor;
261. Sebastião Alves de Oliveira - Comerciante;
262. Selma Aparecida Lopes Desa Amaral - Analista de Laboratório;
263. Sérgio Antônio Justino da Silva - Comprador Pleno;
264. Sérgio Guerra - Técnico em Contabilidade;
265. Sérgio Macedo de Oliveira - Técnico de Computadores;
266. Sérgio Mario Jacomeli - Superintendente de Fundação;
267. Sidnei Vieira do Carmo - Servidor Público Municipal;
268. Sidney Ribeiro - Presidente de Sindicato;
269. Sonia Aparecida da Rocha - Assistente Administrativo Escolar;
270. Sonia Buss Volpato - Comerciante;
271. Sonia da Silva Felix - Assistente Administrativo Escolar;
272. Stacy Costa Franco - Servidora Pública Municipal;
273. Suely Souza Rocha - Assistente Administrativo;
274. Thiago Moessa Alves - Assistente Administrativo;
275. Vagno Carvalho - Auxiliar de Produção Agrícola;
276. Valdemir Gonçalves de Aguiar - Técnico Administrativo;
277. Valdineia Rodrigues Viriato - Assessora Parlamentar;
278. Valdir Francisco Couto - Motorista;
279. Valdir Gauer - Eletricista;

280. Valeria Regina de Souza Ramos - Almoxtarifê;
281. Valter de Castro Palma - Gerente Administrativo de Recursos Humanos e Materiais;
282. Vanderlei Felipe Silva - Torneiro Mecânico;
283. Vanessa da Silva Morande - Vendedora;
284. Vanilda Duarte Lima - Zeladora;
285. Vera Cristina Batista Silva - Analista de Laboratório;
286. Vera Regina Abraao Costa - Gerente de Equipe da Assistência Social;
287. Vera Zezak Braga - Bancária;
288. Viviane L. Madeira Lorencone - Assistente Administrativo;
289. Viviane Saldanha da Costa - Assistente Administrativo;
290. Wander Carlos Maria - Auxiliar de Produção Agrícola.

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que estabelece:

*“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)”*

*§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\)](#).*

*Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)*

*Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)''*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar eventual reclamação.

**LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**  
**JUIZ FEDERAL**  
**1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí**

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 02/10/2020, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.